



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

IMPrensa
OFICIAL
1944

Ottomar de Sousa Pinto - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quarta-feira) 24 de maio de 2006

340

Roraima - ano XVI

SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Militar.....	03
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	04
Secretaria de Estado da Saúde.....	04
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.....	06
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	07
Secretaria de Estado da Fazenda.....	12
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	14
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	14
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.....	14
Comissão Permanente de Licitação.....	15
Fundação de Educação Superior de Roraima.....	16
Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.....	18
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima.....	18
Companhia Energética de Roraima.....	19
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	19
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	19
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	20
Ministério Público do Estado de Roraima.....	26
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	27
Prefeituras.....	27
Outras Publicações.....	27

Esta edição circula com 28 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 24 DE MAIO DE 2006.

Altera a Lei Complementar Estadual de nº 003, de 07 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências “..”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso X, do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

X – gratificação, em todos os casos de acumulação de atividades com outros órgãos do Ministério Público, de 15% (quinze por cento) sobre seus subsídios proporcionalmente ao número de dias acumulados.”

Art. 2º O § 1º, do art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

§ 1º É facultado ao membro do Ministério Público converter 2/3 (dois terços) das férias, em abono pecuniário, desde que requeira com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar Estadual correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 7119 - E DE 19 DE MAIO DE 2006.

“Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO			
17003 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA			
12122104.326/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Fundação de Educação Superior		Fonte	R\$ 150.000,00
Natureza da Despesa		050	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			R\$ 150.000,00
COMPENSAÇÃO			
17003 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA			
12364672.239/01 – Formação Superior para Docente da Educação Superior		Fonte	R\$ 150.000,00
Natureza da Despesa		050	
3390.30 – Material de Consumo			R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 050 – Recursos Próprios da Entidade, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 7120 - E DE 19 DE MAIO DE 2006.

“Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO			
15001 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO			
04128682.165/01 – Formulação e Implementação da Política de Qualificação do Servidor		Fonte	R\$ 36.000,00
Natureza da Despesa		001	
3390.93 – Indenizações e Restituições			R\$ 16.000,00
04122693.458/01 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da SEGAD		Fonte	R\$ 15.000,00
Natureza da Despesa		001	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente			R\$ 15.000,00
04122104.508/01 – Ações de Informática da SEGAD		Fonte	R\$ 5.000,00
Natureza da Despesa		001	
3390.30 – Material de Consumo			R\$ 5.000,00
20000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20002 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10302783.298/01 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades de Saúde		Fonte	R\$ 96.000,00
Natureza da Despesa		008	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente			R\$ 96.000,00
21001 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA			
24722422.220/01 – Manutenção Ampliação e Operação das Redes de Comunicação		Fonte	R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa		001	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente			R\$ 2.000,00
04122104.218/01 – Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF			R\$ 635.000,00

Natureza da Despesa	Fonte	R\$
3390.30 – Material de Consumo	001	635.000,00
COMPENSAÇÃO		
15001 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO		R\$ 36.000,00
04122693.457/01 – Ampliação de Edificações das Unidades da SEGAD		R\$ 15.000,00
Natureza da Despesa		
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 15.000,00
04122104.208/01 – Manutenção de Serviços Transportes da SEGAD		R\$ 21.000,00
Natureza da Despesa		
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 21.000,00
20000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		R\$ 96.000,00
20002 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		R\$ 96.000,00
10301382.179/01 – Implementação do Atendimento Contínuo e Integral à Família e a Comunidade		R\$ 96.000,00
Natureza da Despesa		
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	008	R\$ 96.000,00
21001 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		R\$ 637.000,00
24722422.220/01 – Manutenção Ampliação e Operação das Redes de Comunicação		R\$ 2.000,00
Natureza da Despesa		
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 2.000,00
25752483.450/01 – Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-Estrutura em Energia Elétrica		R\$ 635.000,00
Natureza da Despesa		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 635.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos das fontes: 001 – Cota - Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 008 – Convênios com Órgãos Federais, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 7121 - E DE 22 DE MAIO DE 2006.

“Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R\$ 5.848.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R\$ 5.848.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais),

nos termos a seguir especificados.

Natureza da Despesa	Fonte	R\$
SUPLEMENTAÇÃO		
18001 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		R\$ 5.798.000,00
20602732.280/01 – Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal		R\$ 5.000.000,00
Natureza da Despesa		
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	001	R\$ 5.000.000,00
26782753.340/01 – Construção de Estradas Vicinais		R\$ 798.000,00
Natureza da Despesa		
4490.51 – Obras e Instalações	001	R\$ 798.000,00
19000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		R\$ 50.000,00
19001 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA		R\$ 50.000,00
06122104.214/01 – Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil		R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 50.000,00
COMPENSAÇÃO		
18001 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		R\$ 5.798.000,00
26782752.226/01 – Manutenção de Estradas Vicinais		R\$ 798.000,00
Natureza da Despesa		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 798.000,00
20601772.279/01 – Incentivo a Agropecuária Familiar		R\$ 5.000.000,00
Natureza da Despesa		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R\$ 5.000.000,00
19000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		R\$ 50.000,00
19001 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA		R\$ 50.000,00
06122104.214/01 – Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil		R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa		
3390.30 – Material de Consumo	001	R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 001 – Cota - Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 008 – Convênios com Órgãos Federais, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 7122 - E DE 22 DE MAIO DE 2006.

“Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R\$ 25.645,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

ERCI DE MORAES

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIADO

LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Cel. QOPM EDISON PROLA

Secretário Chefe do Gabinete Militar

ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

Procuradora Geral do Estado

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOYCE WÂNIA DE SOUZA CRUZ NASCIMENTO

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

ALEXSON SUEIDE RABELO MAMED

Secretário de Estado da Segurança Pública

CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

CARLOS PEDROSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde

FRANCISCO CANINDÉ DE MACEDO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ÁLVARO LUIZ CALEGARI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado do Índio

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado Extraordinário das Relações Institucionais com Países Fronteiriços

CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA

Secretário de Estado Extraordinário de Tecnologia da Informação

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Chefe da Divisão de Publicação e Artes Gráficas - Edição

PAULO ROBERTO FERREIRA MOTA

Chefe da Divisão de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – fonte Times New Roman – tamanho 9 (nove), Estilo Normal, Parágrafo – Exatamente 9 pt, não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Quando tiver necessidade, fazer manualmente e não a do programa, os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés, todos os arquivos de um disquete devem estar contidos em apenas um arquivo, espaçamento entre parágrafos; um espaço, os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo do mesmo deverá estar impresso em papel ofício, para ser calculado, conferido e protocolado.

Os mesmos deverão ser entregues à Rua Coronel Pinto, 210 - Centro - Boa Vista - RR.

Telefones: (095) 3621 3876/3621 3877/3621 3878
CEP 69.301-150

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO

Preço por cm de colunas..... R\$: 4,00
Preço por exemplar..... R\$: 1,00
Exemplar após 30 dias..... R\$: 2,00

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal..... R\$: 80,00
Semestral com remessa postal para outros estados..... R\$: 154,00

Reclamações sobre publicações: encaminhar ofício ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial no máximo até 10 dias

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R\$ 25.645,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO	
17001 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	RS 25.645,00
12361292.196/01 – Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação	RS 25.645,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>
3390.93 – Indenizações e Restituições	008

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de transferências federais do Convênio nº 826031/2004/MEC/FNDE/GER – Melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos beneficiados pelo programa Correção do Fluxo Escolar – Aceleração da Aprendizagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 7123 - E DE 22 DE MAIO DE 2006.

“Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO	
22003 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA – JUCERR	RS 5.000,00
23122104.334/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR	RS 5.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>
3390.30 – Material de Consumo	050
COMPENSAÇÃO	
22003 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA – JUCERR	RS 5.000,00
23691632.248/01 – Serviços de Registros Mercantis	RS 5.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Fonte</u>
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	050

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da fonte: 050 – Recursos Próprios da Entidade, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 378-P DE 09 DE MAIO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SUELENI DE FÁTIMA ALMEIDA, do Cargo de Direção Intermediária/CDI - III, Supervisor de Projetos, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, a contar de 9-05-06.

Art. 2º Nomear MAURICIO ALVES DO NASCIMENTO, para o Cargo de Direção Intermediária/CDI - III, Supervisor de Projetos, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, a contar de 9-05-06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 09 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 379 - P DE 23 DE MAIO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LIDIOMAR DO SOCORRO FONSECA PONTES, para o Cargo de Função de Assistência Intermediária/FAI-II, Secretário de Divisão, da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, a contar de 1º-05-06.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 380 - P DE 23 DE MAIO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para Cargos Comissionados da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES, abaixo elencados, a contar de 17-05-06.

I- CLEONICE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Cargo: FAI-II, Encarregado de Gabinete .

II- DELZIMIR QUEIROZ DE SOUZA

Cargo: FAI-II, Encarregado de Gabinete

III- MARIA NASCIMENTO PINTO

Cargo: FAI-II, Encarregado de Gabinete

IV- ROSIMEIRE CORREA DA SILVA

Cargo: FAI- II, Encarregado de Gabinete

V- RICARDA PATRÍCIA CAVALCANTE DE SOUZA

Cargo: FAI-II, Encarregado de Gabinete

VI- BETELGEUSE LIMA DOS SANTOS

Cargo: FAI-II, Agente Comunitário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Casa Militar

PORTARIA Nº 037/CM/2006

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores MARCOS ANTONIO FÉLIX DE OLIVEIRA e ANDRÉ LOPES FERREIRA, para viajarem com destino a cidade de Manaus – AM, com a finalidade de conduzir o veículo Caravan de placa NAL 0696 para manutenção, pertencente ao Governo do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 25 a 28/04/2006 .

Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2006

EDISON PROLA – Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 038/CM/2006

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor SÉRGIO TRINDADE DOS SANTOS, mecânico de avião do Hangar do Governo, onde o mesmo se deslocará para a Cidade de Santarém-PA, com a finalidade de acompanhar a manutenção da aeronave de matrícula PP-FFR (CESSNA - 206), deste Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 01 a 15/05/2006 .

Boa Vista-RR, 28 de Abril de 2006

EDISON PROLA – Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 039/CM/2006

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO COSTA LIMA, Comandante de Aeronave, para viajar com destino a cidade de Santarém - PA, com a finalidade de transladar a aeronave PP-FFR (CESSNA -206), deste Governo para inspeção e manutenção programada de 200hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 01 a 15/05/2006.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2006

EDISON PROLA – Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 040/CM/2006

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor HÉLIO DE OLIVEIRA ALVES, Comandante de Aeronave, para viajar com destino as cidades de Santarém – PA, Brasília – DF e Uberlândia - MG, com a finalidade de verificar e inspecionar as oficinas de manutenção que prestam serviço a este governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 24/04 a 08/05/2006 .

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2006

EDISON PROLA – Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 041/CM/2006

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor ASTROGILDO NODARI, Comandante de Aeronave, para viajar com destino a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade

de realizar o Curso Ground School de Piloto da Aeronave KING-AIR - 200.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 24/04 a 08/05/2006.
 Boa Vista-RR, 23 de abril de 2006
 EDISON PROLA – Cel QOPM
 Secretário Chefe da Casa Militar

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 259 DE 22 DE MAIO DE 2006.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, de conformidade com o Processo nº 19003-07347/05-62, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GAB/SEAD Nº 028 de 12 de janeiro de 2006, de Remoção, publicada no Diário Oficial do Estado nº 256 de 17/01/06, em nome da servidora PRISCILA GUERREIRO DA SILVA, CPF: 522.114.012-87, onde se lê: "do Gabinete Civil para a Polícia Militar do Estado de Roraima", leia-se: "da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social para o Gabinete Militar".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de maio de 2006.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 338 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-00531/06-49, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 2/5 (Dois quintos) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III a servidora SUZANA SUELY DE MUNIZ, CPF nº 201.163.812-72, no cargo de Professor, matrícula nº 050000217, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 14/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 339 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-15430/05-45, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 4/5 (Quatro quintos) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III a servidora ANTONIA GOMES CARPANINI, CPF nº 113.576.222-87, no cargo de Professor, matrícula nº 050000501, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 18/10/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 340 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-01330/06-22, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 3/5 (Três quintos) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III a servidora CARMEN ANGÉLICA CAVALCANTE DO CARMO, CPF nº 231.488.612-72, no cargo de Professor, matrícula nº 050000361, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 07/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 341 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-01383/06-99, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 1/5 (Um quinto) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III a servidora IRISMAR SANTOS SANDES, CPF nº 417.816.943-20, no cargo de Professor, matrícula nº 050001010, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 04/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 342 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E

ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-14691/05-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 1/5 (Um quinto) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III ao servidor IBANES ROQUE ZENATTI, CPF nº 776.556.999-68, no cargo de Professor, matrícula nº 050000200, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 14/10/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 343 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-00706/06-90, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 1/5 (Um quinto) do cargo de Direção Intermediária-CDI-IV, ao servidor ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO, CPF nº 446.361.482-15, no cargo de Professor, matrícula nº 050001145, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 18/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 344 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-01326/06-55, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 3/5 (Três quintos) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III, ao servidor RAIMUNDO COSTA SILVA, CPF nº 164.042.542-04, no cargo de Professor, matrícula nº 050000060, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 01/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 345 DE 23 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-01130/06-33, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação de 2/5 (Dois quintos) do cargo de Direção Intermediária-CDI-III, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA REBOUÇAS, CPF nº 241.707.632-20, no cargo de Professor, matrícula nº 050002081, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, com base no art. 83, § 2º, da Lei Complementar nº 010, de 30 de dezembro de 1994, art. 71, § 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º - O efeito financeiro desta Portaria será a partir de 11/11/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2006.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

PROCESSO NUP: 15001.00508/06-47

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação referente a despesas com serviços de energia elétrica, no exercício de 2006, em favor da Boa Vista Energia - BOVESA, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme consta no Processo em epígrafe, com fundamento no Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Sendo assim, em atendimento ao que dispõe o art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Secretário de Estado da Fazenda.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Ratifico o despacho supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, referente a dispensa de licitação de que trata o presente Processo.

Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no mesmo art. 26 da Lei supra mencionada, o presente despacho no prazo de 05 (cinco) dias.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

CARLOS PEDROSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 232/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para fazerem articulação para capacitação em Hanseníase para Profissionais de Nível Superior, no Município de Rorainópolis, no período de 10 a 11/05/2006:

Roberta Nogueira Calandrini de Azevedo – Fisioterapeuta

Elias Ribeiro Leite dos Santos – Aux. de Enfermagem

Willamys Barros Lima – Motorista

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá pelo Teto Financeiro de Vigilância em Saúde –TFVS/2005.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 233/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para realizarem supervisão do Programa da Leishmaniose, nos Municípios de Alto Alegre e Amajari, no período de 10 a 12/05/2006:

Antonio José Lopes Silva – Aux. de Enfermagem

Edvilson Arcângelo Tavares – Téc. em Patologia Clínica

Alexandre Fernandes da Cruz – Motorista

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá pelo Teto Financeiro de Vigilância em Saúde –TFVS/2005.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 234/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor FRANCISCO CHARLES PEREIRA COELHO, Motorista, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para transportar Técnicos do Sistema de Informação do SINAN, no Município de Normandia, no período de 12 a 13/05/2006.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá pelo Teto Financeiro de Vigilância em Saúde –TFVS/2005.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 235/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para realizarem supervisão no Sistema de Informação da Tuberculose SINAN-TB, conforme cronograma:

NOME	FUNÇÃO	MUNICIPIO	PERIODO
NEUSA MARIA SILVA NASCIMENTO	Téc. do SINAN-TB	Alto Alegre	13 a 15/05/2006
		Caroebe, São Luiz, São J. Baliza, Caroebe e Rorainópolis	16 a 22/05/2006
		Amajari e Pacaraima	24 a 27/05/2006
		Bonfim e Normandia	08 a 11/06/2006
		Mucajai, Iracema e Caracará	12 a 16/06/2006
		Uiramutã	19 a 21/06/2006
ALLYSSON DE MELO LIMA	Motorista	Alto Alegre	13 a 15/05/2006
		Caroebe, São Luiz, São J. Baliza, Caroebe e Rorainópolis	16 a 22/05/2006
		Amajari e Pacaraima	24 a 27/05/2006
		Bonfim e Normandia	08 a 11/06/2006
		Mucajai, Iracema e Caracará	12 a 16/06/2006
		Uiramutã	19 a 21/06/2006

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá pelo Teto Financeiro de Vigilância em Saúde –TFVS/2005.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 241/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para participarem do V Seminário de Engenharia Clínica e IV Seminário de Arquitetura Hospitalar, em Salvador – BA, no período de 16 a 20/05/2006:

Olavo Cavalcante Lobato – Engenheiro/ Inspetor Sanitário

Maria de Lourdes Gomes – Téc. em Laboratório/ Inspetor Sanitário

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerá através do Termo de Ajuste de Metas, C/C: 18.276-1.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 265/2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROBERTO DOS SANTOS FREIRE – Bioquímico, Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, para atestar serviços prestados conforme Pregão nº 455/2005, Processos nº 08550/03-48, 09076/03-44, 08427/04-74, 09425/04-32, 09926/04-84 e 02439/05-32.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 22 de Maio de 2006.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

DESPACHO

PROCESSO: 2532/05-88 (apensos 1072/05-33, 3283/05-62, 3842/04-57)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação em favor das empresas: TROPICAL VEÍCULOS LTDA e LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais) e R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais), referente à Aquisição de Veículos. Encontrou respaldo no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da ASSEJUR/CPL, contido nos autos.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe o Art. 26, do supra referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Ilustríssimo Senhor Coordenador do FUNDES.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2006.

Dr. EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

Ratifico o despacho acima, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e sua redação atual, referente a dispensa de licitação de que trata o presente Processo.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2006.

Francisco das Chagas Brito

Coordenador do FUNDES

DESPACHO

PROCESSO: 00678/06-06

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação em favor da empresa: BOA VISTA ENERGIA S/A, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente à despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica, referente ao exercício de 2006. Encontrou respaldo no art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da ASSEJUR/SESAU, contido nos autos.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe, o Art. 26, do supra referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Ilustríssimo Senhor Coordenador do FUNDES.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2005.

Dr. EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

Ratifico o despacho acima, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e sua redação atual, referente a dispensa de licitação de que trata o presente Processo.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2005.

Francisco das Chagas Brito

Coordenador do FUNDES

DESPACHO

PROCESSO: 09171/05-55

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação em favor da empresa: L. S. PRAIA - ME, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à aquisição de Livros e Periódicos. Encontrou respaldo no art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da ASSEJUR/SESAU, contido nos autos.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe, o Art. 26, do supra referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Ilustríssimo Senhor Coordenador do FUNDES.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2005.

Dr. EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

Ratifico o despacho acima, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e sua redação atual, referente a dispensa de licitação de que trata o presente Processo.

Boa Vista – RR, 23 de maio de 2005.

Francisco das Chagas Brito

Coordenador do FUNDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2006

Processo nº 02367/2006-19

Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, com C.N.P.J nº 34.794.255/0001-95.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de passagens aéreas, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – pregão 059/2006.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2006, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por manifestação do contratante, caso contrário o presente contrato fica automaticamente rescindido.

DO PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 44.997,44 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), incluindo todos os custos relacionados com impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa Trabalho: 20002.1030538.2176.01 Elemento Despesa: 339033 Fonte de Recursos: 007.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2005.

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, e a Senhora CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA, pela contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2005. Processo nº. 08701/2004-56.

Termo Aditivo firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e o Senhor HUMBERTO TENISON RIBEIRO BANTIM, com C.P.F nº 225.550.562-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar recursos ao valor original do contrato na importância de R\$ 15.809,63 (quinze mil oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos) para fazer face as despesas decorrentes na locação de imóvel, durante o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inc. X

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2006.

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, e o Senhor HUMBERTO TENISON RIBEIRO BANTIM, pe

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/PORTARIA Nº 520/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede o Servidor Elildo Lima da Silva, Técnico, para viajar com destino ao Município de Uiramutã, com a finalidade de realizar levantamento de dados junto às escolas estaduais, para o Censo Escolar/2006 - Cadastro Simplificado, no período de 18 a 21.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 17 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 536/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Walmi Oliveira da Silva, Eletricista e Walter Leite Junior, Coordenador, para viajarem com destino aos Municípios de Alto Alegre, Bonfim e Mucajaí, com a finalidade de fazer vistoria da instalação dos equipamentos dos Centros Multimídia da Universidade Virtual de Roraima - UNIVIR, no período de 22 a 24.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 537/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Adejalmo Peixoto de Moraes Moreira, Assistente Administrativo e Walter Leite Junior, Coordenador, para viajarem com destino ao Município de Mucajaí, com a finalidade de fazer vistoria da instalação dos equipamentos dos Centros Multimídia da Universidade Virtual de Roraima - UNIVIR, no dia 25.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 538/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Walter Leite Junior, Coordenador, Walmi Oliveira da Silva, Eletricista, Mário Pereira, Técnico e Kleber Galúcio Andrade, Técnico, para viajarem com destino ao Município de Caracará, com a finalidade de fazer vistoria da instalação dos equipamentos dos Centros Multimídia da Universidade Virtual de Roraima - UNIVIR, no dia 26.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 539/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede o Servidor Adejalmo Peixoto de Moraes Moreira, Assistente Administrativo, para viajar com destino aos Municípios de Rorainópolis, São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe, com a finalidade de acompanhar a instalação dos equipamentos dos Centros Multimídia da Universidade Virtual de Roraima - UNIVIR, no período de 22 a 24.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 540/2006.

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Raimundo Sousa da Silva, Supervisor, João Batista de Oliveira dos Santos, Auxiliar e Francisco das Chagas da Silva Lopes, Motorista, para viajarem com destino aos Municípios de Mucajaí e Caracará, com a finalidade de supervisionar e distribuir gêneros alimentícios nas Escolas de Ensino Fundamental, no período de 18 a 23.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 541/2006.

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores João Paulo Barcelos, Supervisor e Francisco de Oliveira Araújo, Auxiliar, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de supervisionar e distribuir gêneros alimentícios nas Escolas de Ensino Fundamental, no período de 18 a 23.05.2006, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 542/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede os Servidores Sebastião Bento da Silva, Assessor Pedagógico e Maria Anunciação da Silva Nascimento, Gestora Pedagógica, para viajarem com destino ao Município de Amajari, com a finalidade de assessorar no Planejamento Pedagógico da Escola Estadual Indígena Agrícola Pacheco – Comunidade Ouro, no período de 18 a 19.05.06, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 543/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede o Servidor Renato Santos Barbosa, Diretor, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de atuar como mestre de cerimônia na abertura do XXXV Jogos Escolares de Roraima/2006 – Fase Norte, no dia 26.05.06, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

SECD/GAB/ND/PORTARIA Nº 544/2006

A Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Governo do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da sede o Servidor Renato Santos Barbosa, Diretor, para viajar com destino ao Município de São Luiz do Anauá, com a finalidade de atuar como mestre de cerimônia na abertura do XXXV Jogos Escolares de Roraima/2006 – Fase Sul, no dia 07.06.06, a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos. Gabinete da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos em Boa Vista-RR, 19 de maio de 2006.

Joyce Wânia de Souza Cruz Nascimento

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 029/2006-GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 506, de 28 de outubro de 2005, e o Decreto nº 7056/2006, que regulamenta o Programa de Estágio Remunerado para Estudantes do Ensino Médio,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar o texto do item III, do Art. 3º, da Portaria nº 023/2006, da Divulgação, que passa a ter a seguinte redação:

- A listagem dos resultados obtidos pelos candidatos à Bolsa de Estágio, será publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de maio de 2006, em ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, em 24 de maio de 2006.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES/PORTARIA Nº 0445/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 22.05 a 26.05.06, do (a) servidor (a) Rocky Lane Maia de Almeida, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – CARACARAI - BV com o objetivo de coordenar o Curso de Inclusão Digital no Município de Caracarái.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 18 de Maio de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0446/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Andréa Furmann, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0447/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Olindo Ferreira de Paula, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de atender no transporte da equipe do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0448/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Paulo César da Silva, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de atender no transporte da equipe do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0449/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Paulo César de Souza Lima, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0450/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Valéria da Silva Magalhães, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –

Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0451/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Edilson das Graças Duarte, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0452/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Francisco Jose Pereira de Oliveira, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0453/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Idevaldo Almeida de Souza, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0454/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Maria de Fátima Menezes, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0455/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 13.04 a 14.04.06, do (a) servidor (a) Clarice da Silva Evangelista, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Iracema - BV com o objetivo de acompanhar a Secretária nas entregas do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 10 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0456/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04 a 23.04.06, do (a) servidor (a) Luzia Tereza Lobato de Andrade, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Mucajai, Alto Alegre e Normandia - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 17 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0457/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04 a 23.04.06, do (a) servidor (a) Luciana Maria Cantel da Mota, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Mucajai, Alto Alegre e Normandia - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 17 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0458/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04 a 23.04.06, do (a) servidor (a) Andréa Furmann, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Mucajai, Alto Alegre e Normandia - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 17 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0459/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04 a 23.04.06, do (a) servidor (a) Idevaldo Almeida de Souza, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Mucajai, Alto Alegre e Normandia - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidiedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 17 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0460/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04 a 23.04.06, do (a) servidor (a)

Sandra Maria do Carmo Feitosa, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0540/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Olga Pereira da Silva, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0541/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Joaci Martins Magalhães, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0542/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Jose Paulo Nascimento Milenas, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0543/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) João Juno Nascimento Milenas, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0544/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Raimundo Severino da Silva Filho, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0545/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Luciana Maria Cantel da Mota, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV –Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0546/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 26.04 a 27.04.06, do (a) servidor (a) Ubiratan Tavares Pinto, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer o pagamento do Benefício Social do Programa Vale Solidariedade.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 24 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0547/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 22.03.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – São Luiz do Anauá - BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação de Conta Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 20 de Março de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0548/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 24.03.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Rorainópolis - BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação de Conta Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 21 de Março de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0549/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 18.04.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Pacaraima - BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação de Conta Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 14 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0550/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 20.04.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Amajari - BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação de Conta Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 17 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0551/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 25.04.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – São João da Baliza - BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação de Conta Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 21 de Abril de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0552/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 08.03.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema - BV com o objetivo de localizar as famílias contempladas com as casas do Programa Morar Melhor.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 06 de Março de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0553/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 28.03.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Iracema e Rorainópolis- BV com o objetivo de detectar invasão das unidades habitacionais do Programa Morar Melhor e Fazer a revisão do benefício do benefício de Prestação Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 25 de Março de 2006.

SETRABES/PORTARIA Nº 0554/2006

A Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, Autorizar o afastamento da respectiva sede, no dia 05.05.06, do (a) servidor (a) Norbelha Picanço Araújo, lotado (a) nesta Secretaria, para viajar com destino a BV – Amajari- BV com o objetivo de Fazer a revisão do benefício de Prestação Continuada – BPC – 5ª Etapa.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Bem-Estar, em Boa Vista (RR), 02 de Maio de 2006.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

SETRABES

DESPACHO

Processo n.º 23001.02893/06-21

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço a Dispensa de Licitação, referente a despesas com serviços de perfil e diagnóstico dos envolvidos na exploração e tráfico de crianças e adolescentes, em favor da FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, perfazendo o valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil quinhentos reais), com respaldo no Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 em sua redação atual, de acordo com o parecer da ASSEJUR/CPL, contido nos autos.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2006.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual, referente a Dispensa do procedimento licitatório de que trata o presente Processo. Determino que se publique no Diário Oficial do Estado, conforme exigências contida no art. e Lei supracitada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO N.º 042/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 162 e 172 a 178 do Regulamento do

ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001;
 CONSIDERANDO a solicitação da empresa abaixo qualificada através de requerimento protocolado sob o nº 3025/06, em 20/04/2006;
 CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 046/2006, de 17/05/06,
 DECLARA

I – A empresa DELTA COMERCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 644/B – Centro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.207/0001-42 e no CGF/SEFAZ/RR sob o nº 24.013.233-5, com ramo de atividade de Edição e Impressão de Produtos Gráficos, CREDENCIADA a imprimir os documentos fiscais instituídos pela legislação tributária do Estado, obedecidos os modelos previstos nos Anexos do Regulamento do ICMS e os demais atos normativos baixados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

II – Na confecção dos documentos fiscais deverão ser observadas as exigências previstas no Regulamento do ICMS acima mencionado;

III – A confecção dos respectivos documentos fiscais dependerá de autorização prévia da repartição fazendária do domicílio do contribuinte, conforme determina o artigo 162 do citado Regulamento do ICMS;

IV – No rodapé dos documentos impressos deverá constar, logo após a identificação do estabelecimento gráfico, a seguinte expressão: “Credenciamento mediante Ato Declaratório nº 042/2006, de 17 de maio de 2006”.

V – O presente credenciamento não dispensa a favorcida do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, a que estiver sujeita, prevista na legislação tributária estadual relativa ao ICMS.

VI – A ciência deste ato pela interessada implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e aceitação das alterações que vierem a ser introduzidas em razão de normas legais superveniente e cumprimento de suas cláusulas, sujeitando-se, em caso de infringência, às cominações legais previstas no Regulamento do ICMS.

VII – Este ato poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo pela Fazenda Estadual, mediante comunicação à interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO N.º 043/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolada sob o nº 3742/06; CONSIDERANDO os dispositivos dos Convênios ICMS nºs 38/01, 115/02 e 82/03, devidamente incorporados à legislação Tributária do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 047/2006, de 18/05/06,
 D E C L A R A

I - Para fins de isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 38/01, de 06 de julho de 2001, que o Senhor ANTONIO SOUSA DE LIMA, CPF nº 153.903.302-34, residente e domiciliado na Rua. S-10, nº 2183, Bairro Pintolândia, em Boa Vista/RR, preenche os requisitos para concessão da Isenção de ICMS na aquisição de automóvel novo de passageiros com motor de até 127 HP de potência bruta (SAE), para utilização como táxi.

II – O presente benefício não dispensa a revendedora nem o estabelecimento fabricante do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

III – A ciência deste ato pelo interessado implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e no cumprimento de suas disposições, sujeitando-se, em caso de infringência, às cominações legais previstas na legislação pertinente.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO N.º 044/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolada sob o nº 3741/06; CONSIDERANDO os dispositivos dos Convênios ICMS nºs 38/01, 115/02 e 82/03, devidamente incorporados à legislação Tributária do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 048/2006, de 18/05/06,
 D E C L A R A

I - Para fins de isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 38/01, de 06 de julho de 2001, que o Senhor JOSE NATAL FERREIRA DA SILVA, CPF nº 371.212.862-20, residente e domiciliado na Rua. N-16, nº 61, Bairro Silvio Botelho, em Boa Vista/RR, preenche os requisitos para concessão da Isenção de ICMS na aquisição de automóvel novo de passageiros com motor de até 127 HP de potência bruta (SAE), para utilização como táxi.

II – O presente benefício não dispensa a revendedora nem o estabelecimento fabricante do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

III – A ciência deste ato pelo interessado implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e no cumprimento de suas disposições, sujeitando-se, em caso de

infringência, às cominações legais previstas na legislação pertinente.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO N.º 045/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolada sob o nº 3887/06; CONSIDERANDO os dispositivos dos Convênios ICMS nºs 38/01, 115/02 e 82/03, devidamente incorporados à legislação Tributária do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 049/2006, de 22/05/06,
 D E C L A R A

I - Para fins de isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 38/01, de 06 de julho de 2001, que o Senhor EDSON BEZERRA SOARES, CPF nº 382.863.352-87, residente e domiciliado na Rua. João Padeiro, nº 1639, Bairro Burity, em Boa Vista/RR, preenche os requisitos para concessão da Isenção de ICMS na aquisição de automóvel novo de passageiros com motor de até 127 HP de potência bruta (SAE), para utilização como táxi.

II – O presente benefício não dispensa a revendedora nem o estabelecimento fabricante do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

III – A ciência deste ato pelo interessado implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e no cumprimento de suas disposições, sujeitando-se, em caso de infringência, às cominações legais previstas na legislação pertinente.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO N.º 047/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolada sob o nº 3884/06; CONSIDERANDO os dispositivos dos Convênios ICMS nºs 38/01, 115/02 e 82/03, devidamente incorporados à legislação Tributária do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 051/2006, de 22/05/06,
 D E C L A R A

I - Para fins de isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 38/01, de 06 de julho de 2001, que o Senhor LEONCIO GUIMARAES SILVA, CPF nº 746.636.903-00, residente e domiciliado na Rua. Costa Rica, nº 800, Bairro Cauame, em Boa Vista/RR, preenche os requisitos para concessão da Isenção de ICMS na aquisição de automóvel novo de passageiros com motor de até 127 HP de potência bruta (SAE), para utilização como táxi.

II – O presente benefício não dispensa a revendedora nem o estabelecimento fabricante do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

III – A ciência deste ato pelo interessado implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e no cumprimento de suas disposições, sujeitando-se, em caso de infringência, às cominações legais previstas na legislação pertinente.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO N.º 048/2006

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolada sob o nº 3883/06; CONSIDERANDO os dispositivos dos Convênios ICMS nºs 38/01, 115/02 e 82/03, devidamente incorporados à legislação Tributária do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 052/2006, de 22/05/06,
 D E C L A R A

I - Para fins de isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 38/01, de 06 de julho de 2001, que a Senhora SUELI SOARES DE FARIAS, CPF nº 449.543.874-34, residente e domiciliado na Rua. Santa Rita, nº 570, Bairro Cinturão Verde, em Boa Vista/RR, preenche os requisitos para concessão da Isenção de ICMS na aquisição de automóvel novo de passageiros com motor de até 127 HP de potência bruta (SAE), para utilização como táxi.

II – O presente benefício não dispensa a revendedora nem o estabelecimento fabricante do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.

III – A ciência deste ato pelo interessado implica em pleno conhecimento da legislação tributária em vigor e no cumprimento de suas disposições, sujeitando-se, em caso de infringência, às cominações legais previstas na legislação pertinente.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2006.

CYNTIA BRAUN IGNACIO

Diretora do Departamento da Receita

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTARIA N.º 184/06-SEAPA/GAB

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO, qual ficará responsável pela elaboração da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, desta SEAPA, exercício 2005, conforme preceitua a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2004-TCE/RR-PLÊNARIO, composta pelos seguintes servidores:

- DIOGNES SANTOS PORTO - Presidente;
- IVANIR ADILSON STÜLP-Membro;
- TÚLIO ALEXANDRE GARCIA DE LIMA - Membro;
- SÉRGIO RICARDO DO MONTE MARTINS - Membro;
- ERINALDO ESBEL DA SILVA - Membro;
- DALVA FERREIRA MAGALHÃES - Membro;
- GILVANCIALVES BARBOSA - Membro;
- JOÃO ROQUE DA CONCEIÇÃO - Membro;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. ÁLVARO LUIZ CALEGARI Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA, Boa Vista – RR, 18 de maio de 2006.

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento

PORTARIA N.º 086/06.

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1º - Suspender as férias da servidora ÁGUILA DE JESUS TEIXEIRA MACEDO – FAI - II, matrícula n.º 020000123, referentes ao exercício de 2005, marcadas no período de 02.05.2006 a 01.06.2006 para serem gozadas posteriormente em virtude da extrema necessidades dos serviços pertinentes a esta Secretaria. A servidora acima mencionada irá receber o Abono de Férias no mês de maio.

Boa Vista, 23 de maio de 2006.

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento /SEPLAN

PORTARIA N.º 087/06.

O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TEREZINHA DE JESUS ANDRADE DA SILVA, matrícula n.º 02001400, Chefe da Divisão de Estatística/DEES, para responder pela Direção do Departamento de Estudos Sociais – DEES, no período de 22.06.2006 a 21.07.2006, por motivo de férias do Titular NILSON VALENTE GUIMARÃES, matrícula n.º 020013869.

Boa Vista, 23 de maio de 2006.

WALDEMAR MUTRAN PARACAT

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento /SEPLAN

Secretaria de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO NUP 19001.09197/05-88

CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima / SESP/RR

CONTRATADA: MANAUS AUTOCENTER LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo regula-se mediante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, juntamente com os elementos integrantes do Processo n.º 09197/05-88.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURAS: 24 de maio de 2006.

CONTRATANTE: Carlos Pedrosa Júnior (Secretário de Estado da Fazenda)

Alexson Suede Rabelo Mamed (Sec. de Estado da Segurança Pública).

CONTRATADO: Jânio Printes da Silva (Gerente)

DESPACHO

PROCESSO NUP: 19001.04387/06-36

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de licitação em favor dos Senhores PAULO CÉSAR DE LIMA GOMES E FABIANO CESÁRIO PERES, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), referente a contratação de profissionais técnico especializados, de acordo com as especificações constantes do PAM n.º 74/06, conforme consta no processo em epígrafe, com fundamento no disposto no Art. 25, inciso II, § 1º c/c 13, VI, todos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo assim, em atendimento ao que se refere o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração do Exmo. Secretário de Estado da Fazenda. Boa Vista, 23 de maio de 2006.

ALEXSON SUEIDE RABELO MAMED

Secretário de Estado da Segurança Pública

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, referente à inexigibilidade de licitação, de que trata o processo em epígrafe. Determino que se publique no D.O.E. de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 23 de maio de 2006.

CARLOS PEDROSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

GOVERNO DE RORAIMA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DEIT/SEINF/PORTARIA N.º 094/2006 - Designar os servidores: TÊC. EM ESTRADAS AFRÂNIO RAIMUNDO DA COSTA BITTENCOURTH, ENG.º CIVIL EMERSON DE PAULA OLIVEIRA e ENG.º CIVIL ROSANI DIAS CIDADE, lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: Recuperação de estradas vicinais no município de Caracaraí-RR, com extensão total de 47,00km. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: Construtora Araújo Ltda – PROCESSO N.º 03289/05-17. Boa Vista - RR, 15 de março de 2006.

DEIT/SEINF/PORTARIA N.º 095/2006 - Designar os servidores: ENG.º CIVIL FRANCISCO CAVALCANTE A. FILHO, TÊC. EM ESTRADAS AIRES BRAGA TEIXEIRA e ENG.º CIVIL JOÃO LUIZ SÁ MARCHIORO, lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: Reforma de ponte de madeira na Vic. 03 IRA-448 Roxinho, com extensão de 6,00m, Construção de ponte de madeira na Vic. 03 IRA-448, com extensão de 15,00m e Vic. 12, com extensão de 35,00m, no Município de Iracema-RR. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: Tercon Serviços, Comércio e Representação Ltda – PROCESSO N.º 09482/05-54. Boa Vista - RR, 27 de janeiro de 2006.

DEIT/SEINF/PORTARIA N.º 097/2006 - Designar o (s) servidor (es) Eng.º Operacional Marco Antônio Maciel de Melo, lotado(s) nesta secretaria, para fiscalizar: Serviços de reforma de pontes em madeira na Vicinal Arrozeira-2 e RR-202, com 120,00 m de extensão Município de Normandia-RR. Sob a responsabilidade da Empresa: Martins e Borges – Const. Rep. e Com. Ltda, PROCESSO N.º 13089/05-29. Boa Vista - RR, 19 de maio de 2006.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Eng.º Civil FRANCISCO CANINDE DE MACEDO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ATAS DE REUNIÃO:

De abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, referente às:

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/06, constante no Processo n.º 01287/06-95, cujo objeto consiste na recuperação e prolongamento da vicinal 05 CAB 145, no Município de Caroebe - RR. Aos 10 dias do mês de março de 2006, às 08:30 horas, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na sala de reuniões, sob a Presidência da Engenheira Civil SÔNIA PEREIRA NATTRODT e membros ANDREA MAURA SALDANHA SANTOS e MARIA LUIZA RODRIGUES, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços relativos a presente licitação. A Comissão observou que apesar da divulgação no Jornal “Brasil Norte” e Diário Oficial do Estado, na hora e dia marcados para abertura, não compareceu nenhum interessado ao certame. A Comissão declarou a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, vai assinada pela Comissão. SÔNIA PEREIRA NATTRODT - Presidente CSL/SEINF. MARIA LUIZA RODRIGUES – Membro. ANDREA MAURA S. SANTOS - Membro.

TOMADA DE PREÇOS N.º 64/06, constante no Processo n.º 01711/06-56, cujo objeto consiste na recuperação de estradas vicinais, no Município de Mucajaí - RR. Aos 15 dias do mês de maio de 2006, às 08:30 horas, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na sala de reuniões, sob a Presidência da Engenheira Civil SÔNIA PEREIRA NATTRODT e membros ANDREA MAURA SALDANHA SANTOS e MARIA LUIZA RODRIGUES, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços relativos a presente licitação. A Comissão observou que apesar da divulgação

no Jornal "Brasil Norte" e Diário Oficial do Estado, na hora e dia marcados para abertura, não compareceu nenhum interessado ao certame. A Comissão declarou a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, vai assinada pela Comissão. SÔNIA PEREIRA NATTRODT - Presidente CSL/SEINF.

MARIA LUIZA RODRIGUES - Membro. ANDREA MAURAS. SANTOS - Membro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 65/06, constante no Processo nº 03794/06-54, cujo objeto consiste na recuperação de estradas vicinais, no Município de São João da Baliza - RR. Aos 15 dias do mês de maio de 2006, às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na sala de reuniões, sob a Presidência da Engenheira Civil SÔNIA PEREIRA NATTRODT e membros ANDREA MAURAS SALDANHA SANTOS e MARIA LUIZA RODRIGUES, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços relativos a presente licitação. A Comissão observou que apesar da divulgação no Jornal "Brasil Norte" e Diário Oficial do Estado, na hora e dia marcados para abertura, não compareceu nenhum interessado ao certame. A Comissão declarou a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, vai assinada pela Comissão. SÔNIA PEREIRA NATTRODT - Presidente CSL/SEINF.

MARIA LUIZA RODRIGUES - Membro. ANDREA MAURAS. SANTOS - Membro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 66/06, constante no Processo nº 03795/06-17, cujo objeto consiste na recuperação de estrada vicinal, no Município de São Luiz do Anauá - RR. Aos 15 dias do mês de maio de 2006, às 10:30 horas, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na sala de reuniões, sob a Presidência da Engenheira Civil SÔNIA PEREIRA NATTRODT e membros ANDREA MAURAS SALDANHA SANTOS e MARIA LUIZA RODRIGUES, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços relativos a presente licitação. A Comissão observou que apesar da divulgação no Jornal "Brasil Norte" e Diário Oficial do Estado, na hora e dia marcados para abertura, não compareceu nenhum interessado ao certame. A Comissão declarou a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, vai assinada pela Comissão. SÔNIA PEREIRA NATTRODT - Presidente CSL/SEINF. MARIA LUIZA RODRIGUES - Membro. ANDREA MAURAS. SANTOS - Membro. SÔNIA PEREIRA NATTRODT - Presidente da CSL/SEINF

AVISOS DE LICITAÇÕES:

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n.º 92/06, que tem por finalidade a locação de veículos pesados (espargidor de asfalto e motoniveladora), pelo período de 06 (seis) meses, para atender ao Governo do Estado de Roraima; LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 12 de junho de 2006 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de (01) um disquete e guia de recolhimento no valor de R\$ 150,00, depositado na Conta própria do Estado nº 30.123-X, Agência 3797-4, Banco do Brasil S.A. Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n.º 93/06, que tem por finalidade a restauração de estrada vicinal (Vic. do Anzol e Vic. do Cajual), no município de Boa Vista - RR; LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 12 de junho de 2006 às 10:30 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de (01) um disquete e guia de recolhimento no valor de R\$ 150,00, depositado na Conta própria do Estado nº 30.123-X, Agência 3797-4, Banco do Brasil S.A. Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n.º 94/06, que tem por finalidade as melhorias do sistema de abastecimento de água na Vila Campos Novos, município de Iracema - RR; LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 12 de junho de 2006 às 11:30 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de (01) um disquete e guia de recolhimento no valor de R\$ 150,00, depositado na Conta própria do Estado nº 30.123-X, Agência 3797-4, Banco do Brasil S.A. Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n.º 95/06, que tem por finalidade a recuperação de estradas e vicinais, no município de Normandia - RR; LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 12 de junho de 2006 às 12:30 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CSL/SEINF no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de (01) um disquete e guia de recolhimento no valor de R\$ 150,00, depositado na Conta própria do Estado nº 30.123-X, Agência 3797-4, Banco do Brasil S.A. Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006.

SÔNIA PEREIRA NATTRODT

Presidente da CSL/SEINF

DESPACHO:

PROCESSO: 03291/2006-84

SECRETARIA: DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação destinado a atender despesas com assinaturas de Boletins - BDA (Boletim de Direito Administrativo) e BLC - (Boletim de Licitações e Contratos), para atender a SEINF, no valor de R\$9.370,00 (Nove mil, Trezentos e Setenta reais), em favor da Empresa EDITORA NDJ LTDA., com base no Art.25, Inciso-II, da lei 8.666/93 e sua alteração.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe o art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Boa Vista-RR, 24 de Maio de 2006.

FRANCISCO CANINDE DE MACEDO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura.

Ratifico o despacho retro, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade de licitação das despesas de que trata o presente processo.

Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no mesmo art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos Boa Vista-RR, 24 de Maio de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº: 659/2005

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima informa aos interessados que, em face de questionamentos suscitados conforme constante dos autos, a realização do Pregão supracitado, PROCESSO Nº 03003/05-02 - PROGE, fica redesignada para o dia 08/06/06, às 08:00 horas, no mesmo local definido anteriormente.

Informa ainda que, o NOVO EDITAL encontrar-se-á a disposição dos interessados a partir de 29/05/06, junto à CPL no endereço: Av. Capitão Julio Bezerra nº 193 - Centro - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira - CPL

COMUNICADO

PREGÃO Nº: 127/06

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados que, o Pregão supracitado, PROCESSO Nº 03540/06-43 - CBMRR foi declarado DESERTO, em razão de não haver licitantes interessadas em participar do certame.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006. Perla do Nascimento Gomes. Pregoeira - CPL

COMUNICADO

PREGÃO Nº 105/2006

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15440/05-08 - CASA MILITAR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados na licitação em epígrafe que, fica designado o dia 08/06/2006, às 11:00 horas para a abertura das propostas.

Informa ainda que, o NOVO EDITAL encontra-se a disposição dos interessados junto a CPL no endereço: Av. Capitão Julio Bezerra n.º 193 - Centro - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006. Cláudio Galvão dos Santos. Pregoeiro - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº: 126/2006

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, PROCESSO Nº 02924/06-73 - SEINF, conforme demonstrativo a seguir.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) / ADJUDICADA(S)	LOTE(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
FINN & MOURA LTDA - EPP	UNICO	R\$ 74.500,00
VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 74.500,00		

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 154/2006

PROCESSO: 03451/06-08 - SEAPA

OBJETO: Aquisição de bebedouro elétrico, purificador de água, garrafão de água, suporte para copo e câmaras de filtragem.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTAS - ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av.

Capitão Júlio Bezerra, Nº 193 - Centro - CEP: 69301-410 - Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 08/06/2006 HORA: 08:00

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou solicitados pelo fone (95)3621-3640, ou ainda pelo e-mail cplsead@click21.com.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) e/ou disquete 3½ para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2006. Paulo Sérgio da Silva Maia. Pregoeiro - CPL

Fundação de Educação Superior de Roraima

PORTARIA Nº. 0166, DE 23 DE MAIO DE 2006.

Designa membro para compor a Comissão Examinadora do Concurso para professor da FESUR, área de conhecimento de matemática.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA – FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 043/01, alterada pelas Leis Complementares nºs 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Por motivo de força maior designar o professor MAX FERREIRA – mestre em matemática, para compor a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor da FESUR, área de conhecimento de Matemática, em substituição ao professor doutor JOÃO LUCAS MARQUES BARBOSA.

Art. 2º A Comissão Examinadora será presidida pelo professor doutor PAULO ROGÉRIO SABINI.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de maio de 2006.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

PORTARIA Nº. 0167, DE 23 DE MAIO DE 2006.

Nomeia Coordenadora de Interiorização da Fundação de Educação Superior de Roraima.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA - FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 043/01, alterada pelas Leis Complementares nº 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Maria das Graças Aniz para assumir a função de Coordenadora de Interiorização da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, de acordo com o Plano de Cargos e Remunerações da FESUR;

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de maio de 2006.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

PORTARIA Nº. 0168, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Nomeia a Comissão Examinadora do Concurso para Professor na área de História da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, conforme Edital nº 004/06.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA - FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 043/01, alterada pelas Leis Complementares nº 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores Maria Luiza Ugarte, doutora em História; Reginaldo Gomes de Oliveira, doutor em História; e Luis Balkar Sá Peixoto Pinheiro, doutor em História, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Examinadora do Concurso para provimento de vagas ao cargo de Professor na área de História da FESUR, conforme Edital nº 004/06;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

PORTARIA Nº. 0169, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Nomeia a Comissão Examinadora do Concurso para Professor na área de Serviço Social da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, conforme Edital nº 004/06.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA - FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 043/01, alterada pelas Leis Complementares nº 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores Liliana Lemus Sepúlveda Pereira, doutora em Educação Brasileira; Ana Lúcia de Sousa, doutora em Políticas Educacionais; e Fátima Catunda Moreira de Andrade, mestre em Serviço Social, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Examinadora do Concurso para provimento de vagas ao cargo de Professor na área de Serviço Social da FESUR, conforme Edital nº 004/06;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

PORTARIA Nº. 0170, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Nomeia a Comissão Examinadora do Concurso para Professor na área de Filosofia da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, conforme Edital nº 004/06. O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA - FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 043/01, alterada pelas Leis Complementares nº 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores Marilina Conceição Oliveira Bessa Serra Pinto, doutora em Filosofia; Maria do Socorro da Silva Jatobá, doutora em Antropologia; e Linoberg Barbosa de Almeida, mestre em Sociologia, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Examinadora do Concurso para provimento de vagas ao cargo de Professor na área de Filosofia da FESUR, conforme Edital nº 004/06;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

PORTARIA Nº. 0171, DE 24 DE MAIO DE 2006.

Nomeia a Comissão Examinadora do Concurso para Professor na área de Psicologia da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, conforme Edital nº 004/06.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA - FESUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 043/01, alterada pelas Leis Complementares nº 049/01, 091/05 e o Estatuto da FESUR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores Ana da Costa Polonia, doutora em Psicologia; Nilza Pereira de Araújo, doutora em Psicologia; e Tatiana Saldanha de Oliveira, mestre em Psicologia Social, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Examinadora do Concurso para provimento de vagas ao cargo de Professor na área de Psicologia da FESUR, conforme Edital nº 004/06;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Reitor Pro Tempore da UERR

Presidente da FESUR

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 16 DE MAIO DE 2006

“Avaliação de recursos do Concurso Público para Professor da área de conhecimento de Letras e Geografia, conforme Edital n.º 04/06”

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA – FESUR, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Nº 043/2001, 049/2001 e 077/2004, no Estatuto desta Fundação em seu artigo 15, incisos VII e VIII e na Lei Estadual n.º 322/2001,

CONSIDERANDO o Edital 04/2006/FESUR;

CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho Diretor de 16 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Com Fundamento no item 9.5 do Edital n.º 04/2006, indeferir o pedido dos recorrentes Sandra Mara Santos Lemos de Oliveira, Terezinha de Fátima Chances Bussad, Antonio Hilário da Silva filho, Renata Alves dos Reis, Naiza Alves Bezerra e Elenyr Rodrigues Martins, referente a prova escrita do Concurso Público para Professor da área de conhecimento de Letras.

Art. 2º Com Fundamento no item 9.5 do Edital n.º 04/2006, indeferir o pedido da recorrente Francisca Elizabete Silva Cordeiro, referente a avaliação da prova escrita do Concurso Público para Professor da área de conhecimento de Geografia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ HAMILTON GONDIM

Presidente do Conselho Diretor

Conselheiro – Adejalmo Moreira Abadi

Conselheira – Ênia Maria Ferst

Conselheira – Fátima Soraia Menezes Barreto

Conselheiro – Jarlan Batista Gonçalves

Conselheiro – Larry Tonny Éfeson Alves de Almeida

Conselheira – Maria das Graças Aniz

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE MAIO DE 2006

“Avaliação de recursos do Concurso Público para Professor da área de conhecimento de Turismo, conforme Edital n.º 04/2006”

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA – FESUR, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Nº 043/2001, 049/2001 e 077/2004, no Estatuto desta Fundação em seu artigo 15, incisos VII e VIII e na Lei Estadual n.º 322/2001,

CONSIDERANDO o Edital 04/2006/FESUR;

CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho Diretor de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Com Fundamento no item 9.5 do Edital n.º 04/2006, indeferir o pedido dos recorrentes Alex Moura Viana e Rose Anne Farias Cavalcante, referente a prova escrita do Concurso Público para Professor da área de conhecimento de Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Presidente do Conselho Diretor

Conselheira – Ilma de Araújo Xaud

Conselheiro – Adejalmo Moreira Abadi

Conselheiro – Larry Tonny Êfeson Alves de Almeida

Conselheira – Ênia Maria Ferst

Conselheira – Fátima Soraia Menezes Barreto

Conselheiro - Jarlan Batista Gonçalves

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA TÍTULOS

A COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS A CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA FESUR torna público o resultado da avaliação de títulos, dos candidatos aos cargos de médicos, conforme Edital 003/2006.

Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto à pontuação obtida deverão comparecer nos dias 24 e 25 de maio de 2006, na sala da Comissão Geral de Concurso da FESUR, das 09 às 17 horas.

Classificação Anestesiista 20h Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	MARCO AURÉLIO DA SILVA	10
2	AILTON RODRIGUES WANDERLEY	20
3	JOSÉ LUIZ DA COSTA FILHO	20
4	HELIO MARQUES	24

Classificação - Anestesiista 40h DE Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	EUIDES MARQUES PEREIRA FILHO	05
2	RAIMUNDO JUNIOR PRADO DE OLIVEIRA	0
3	MARISA NATALIA PINTO	20
4	ALBERTO FABIAN MUÑOZ HERRERA	20
5	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	Não apresentou
6	MARILIA NATALIA PINTO REGINATTO	10
7	CELESTE PECORA	10
8	CIRO CAVALCANTE	10
9	EDUARDO CAVALCANTE	10

Classificação - Anestesiista 40h DE Rorainópolis		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	RAFAEL ANTONIO ACEVEDO TREJOS	10

Classificação - Cirurgião Geral 40h DE Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	GILBERTO KOCERGINSKY	05
2	ANDRÉ FERNANDES DOS REIS	0
3	SILVIO FERNANDES DOS REIS	18
4	MARLON KRUBNIKI DE MATOS	19
5	ADONIS LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA	23
6	WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES	20
7	SEBASTIAO DIAS DA SILVA FILHO	20
8	NAZIH SIAGHA	20
9	LEOPOLDO AUGUSTO DE ARAUJO PONCHET FILHO	20

Classificação - Cirurgião Geral 20h Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	LEVINDO ALVES DE OLIVEIRA	13
2	HELVIA ROCHELLE TAVORA MINOTTO	08
3	HELDER TEIXEIRA GROSSI	23
4	DENISE MATIAS DOS SANTOS	13
5	RUTINE MARIA GIFFONI ROCHA DE MESQUITA	14

Classificação - Clínica Geral 20h Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	VILSON DE JESUS CORREIA ALVES	23
2	JOÃO ANTONIO RODRIGUES MORAIS	20
3	IBSEN GOUVEIA BRUNO	05
4	ALBERTO IGNACIO OLIVARES OLIVARES	18
5	CASSANDRA LOUREIRO MAGANBEIRA	20
6	FERNANDO JOSÉ MARTINS FERREIRA	23
7	SAMUEL VICTOR SOTO VENEGAS	20
8	JULIO CESAR KONG TAMLOC	22
9	ALFEU JOSÉ DAL RI	0
10	EDILSON PROLA FILHO	03
11	MARILIA JULIANA MORENO COELHO BELMINO	05
12	NORMA SUELY LOPES TAVORA	05
13	HELOISA JANE BINI BANHARA	20
14	MARIA CANDIDA GUIMARAES MACHADO	10

Classificação - Clínica Geral 40h DE Alto Alegre		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	RAUL PEDRO VILLASANA COLLADO	05
2	ATILIO MOREIRA GENTIL JUNIOR	10

Classificação - Clínica Geral 40h DE Anajás		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	GUSTAVO UBIRAJARA MARQUES	0
2	ANA LUCIA FONSECA BRUM	0

Classificação - Clínica Geral 40h DE Boa Vista		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	MARCUS VINICIUS COELHO	05
2	MESSIAS DOS SANTOS SILVA	20
3	FABRICIO LESSA LORENZI	10
4	CIRO HERNANDEZ COLLAZO	10
5	MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUZA	14
6	MARTHA AURORA ALVAREZ BLANCO	21
7	MAURO SHOSUKA ASATO	27
8	KALIL GIBRAN LINHARES COELHO	09
9	RONAM PACHECO DE CARVALHO	18
10	HENRY CARLOS LOPEZ FABIAN	05
11	DENISE MORETH DE SANTANA	0
12	MARIA SOLEDADE GARCIA BENEDETTI	12
13	RINILZA FELIZOLA DA GAMA	0

14	NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO NETO	20
15	MIGUEL GERONIMO TORRES DOMINGUEZ	15
16	LIGYA DE FATIMA DE SOUZA CRUZ BARRETO	15
17	ANDRÉ DANTAS CALVAO	05
18	MARIA ESTHER TORRES FADRAGA	10
19	KARITAS GODINHO DE SANTANA	Não apresentou
20	YULSEI MOURA FERREIRA	05
21	DIEGO MOISES TURRO SUAREZ	20
22	JOAO ANTUNES CORREIA FILHO	10
23	MARCILENE DA SILVA MOURA	0
24	JEOVANE SOARES BATISTA	05
25	HILDA MORA FONSECA	18
26	ERNANDES ALVINO LACERDA	20
27	AFONSO RIBEIRO DOS REIS	15
28	CAMILA BILLIA FLORA	Não apresentou
29	RODRIGO DE SOUZA LEITAO	10
30	RUBEN ORLANDO MURILLO VALDIVIA	20
31	FERNANDA ROSA PENNA PELLIZZETTI	0
32	LUIS CHAVEZ ACEVEDO	20
33	FABIANA VIEIRA ZIMMERMANN	Não apresentou
34	HUGO RENÉ SOSA MAZARIEGOS	15
35	SIMEI MONTEIRO AYRES DE OLIVEIRA	15
36	DAMIAO EDMÉ DINIZ	0
37	OSMEL RODRIGUEZ CASTELL	10
38	MAGDA LUCIA NOLETO DE MATOS	03
39	AUXILIADORA DE HOLANDA LIMA	0
40	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	Não apresentou
41	WALTER ELIAS TERRAZAS FEBRES	23
42	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	20
43	ANDRÉA GIORDANA DOS PASSOS ARAUJO	05
44	JOSE PEREIRA DE MELO NETO	20
45	RODRIGO BITUN	05
46	FRANCISCO MIRANDA RODRIGUEZ	15
47	ANDRÉIA BARBOSA PEREIRA	05
48	DALMO SILVA FEITOSA	20

Classificação - Clínica Geral 40h DE Bonfim		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	MOZART PAULO DA SILVA GOMES	20
2	BRUNO BERTOLUCCI ORTIZ	Não apresentou

Classificação - Clínica Geral 40h DE Cantá		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	EDINO ALLAMANO DE ALMEIDA SOARES	05
2	WESLEY CARLOS THOME	Não apresentou

Classificação - Clínica Geral 40h DE Caracará		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA	0
2	ILDA MANI ZAKIR DA SILVA	0
3	JOSENILDO SALES DA SILVA	0

Classificação - Clínica Geral 40h DE Caroebe		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	GRIMALDO ESGUARDO MENDOZA SOLARI	08
2	LEUDA MOURA DE LIMA	0

Classificação - Clínica Geral 40h DE Iracema		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	ALEXANDRE SALOMAO DE OLIVEIRA	05
2	SERGIO ANDRES GONZALEZ BRITO	15
3	EVA MERCEDES FLORES DO NASCIMENTO	18

Classificação - Clínica Geral 40h DE Mucuaí		
Nº Ord.	Candidato	Total
1	HAMID NOURANI	0
2	ANTONIA FRANCILEUDA ARAUJO CASARIN	05

Classificação - Clínica Geral 40h DE Normandia		
No.Ord.	Candidato	Total
1	JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA	0

Classificação - Clínica Geral 40h DE Pacaraima		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ISMAEL DE MACEDO MORY	0
2	ALVARO TULLIO FORTES	05
3	ALESSANDRO LEIPNITZ DOMINGUES	0
4	DORGIVAN VIEIRA DOS SANTOS	20

Classificação - Clínica Geral 40h DE Rorainópolis		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ANDERSON ANDRÉ POLICARPO DE SÁ	18
2	JANA LOPES GOMES	05
3	CYNTY SORAYA ZUNIGA CHANDIA	05
4	ROBSON RODRIGUES TEIXEIRA	05
5	ARTURO CASAS HINOJOSA	15
6	RUBENS DE OLIVEIRA BRITO	Não apresentou

Classificação - Clínica Geral 40h DE São João do Baliza		
No.Ord.	Candidato	Total Geral
1	ELZERY MARTINS BATISTA	05

Classificação - Clínica Geral 40h DE São Luiz do Anauá		
No.Ord.	Candidato	Total
1	IGOR RODAS DESCALZI	10
2	SALATIEL GONZALES FERNANDES	05
3	ANGEL OSCAR VILLAGOMEZ HURTADO	21

Classificação - Clínica Geral 40h DE Liramutã		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ALYSSON BRUNO MATIAS LINS	0
2	SILVIA REGINA ALMEIDA SANTOS	Não apresentou

Classificação - Ginecologista/Obstetra 20h Boa Vista		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ALCIONE LIRA DE MESQUITA	20
2	SONIA MARIA COELHO	20
3	MURILO MORAES MELLO	20
4	CLAUDIA STEYNE DE MELO BARBOSA	05
5	MARIA DE JESUS VIEIRA DE CARVALHO	12
6	WILSON FRANCO RODRIGUES	20
7	GRÉGORIO ENRIQUE SILVA BORDONES	15

Classificação – Ginecologista/Obstetra 40h DE Boa Vista		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ S. CHACON	10
2	ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA LEITAO	10
3	SUZANE MARIA CAZEIRO SERAFIM	15
4	FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO	15
5	EMILIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO	23
6	ORLANDO DE JESUS BASTARDO ROBERT	15
7	JOSÉ MARIA SEELIG DE SOUZA	13
8	JOSE BOTO CRUZ	Não apresentou
9	JORDANA PATRÍCIA MELO LIMA	08
10	LUIZ EVANDRO DOS SANTOS SENA	15
11	MARCIA MARQUES MONTEIRO RODRIGUES	15
12	TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HUERTADO	Não apresentou
13	MARIA RITA CLARO GONZAGA	10
14	ALDA REGINA GONCALVES MENDES	20
15	JOSÉ MOZART HOLANDA PINHEIRO	20
16	EDUARDO DO NASCIMENTO PRADO	05
17	KELLY CRISTINY BRAGA WANDERLEY GAMA	0
18	GECCEL FERREIRA	23
19	SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA	20

Classificação – Ginecologista/Obstetra 40h DE Bonfim		
No.Ord.	Candidato	Total
1	VALÉRIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	08

Classificação – Ginecologista/Obstetra 40h DE Cantá		
No.Ord.	Candidato	Total
1	MARCELO WANDERLEY DE MELLO	0

Classificação Preliminar – Ginecologista/Obstetra 40h DE Rorainópolis		
No.Ord.	Candidato	Total
1	JOSÉ SANTOS CASAS HINOJOSA	10
2	ANDREA SOUSA DE ARAUJO	10

Classificação Preliminar – Neonatologia 40h DE Boa Vista		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ADELMA ALVES DE FIGUEIRÉDO	13
2	BLENDA AVELINO GARCIA	10
3	ANA PAULA NEVES ARAUJO	13
4	CELESTE MARIA TEODORO VAROTTO WANDERLEY	23
5	MARILZA BEZERRA MARTINS	23
6	LUIZ GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	05
7	JOYCE MACIEL ROLIM	20
8	CARLA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	05
9	DEBORA MAIA DA SILVA	Não apresentou
10	ELIZABETH RAMOS DOMINGOS	10
11	ANA CAROLINA LIMA LOPES BRITO	05
12	ROSA DE FATIMA LEAL DE SOUZA	20
13	ALFREDO LOUREIRO MAGALHÃES	10

Classificação – Ortopedista 20h Boa Vista		
No.Ord.	Candidato	Total
1	ANA PATRICIA CARVALHO ARAUJO DO AMARAL	13
2	OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE	Não apresentou
3	CARLOS ALBERTO F. NEVES	23

Classificação – Ortopedista 40h DE Boa Vista		
No.Ord.	Candidato	Total
1	RODRIGO CASTRO DO AMARAL	08
2	NILO BRANDÃO NETO	20
3	CARLOS ENRIQUE LA ROSA RODRIGUEZ	15
4	SERGIO FELINO ABREU SEGUI	15
5	JESUS ALBERTO LOPEZ AGUIRRE	15
6	MIGUEL GABRIEL MAS MARTINEZ	15
7	PAULO JEFFERSON RODRIGUES MACHADO	20
8	CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GUERRA	18

Classificação – Ortopedista 40h DE Rorainópolis		
No.Ord.	Candidato	Total
1	MAXEMILIANO JOSE SOUTO MAIOR	05

Boa Vista/RR, 23 de maio de 2006
COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA FESUR

Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 185/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Fiscais Ambientais abaixo relacionados, que realizaram operação em conjunto com a Defesa Civil, para a retirada de ribeirinhos ilhados, devido aos alagamentos decorridos do inverno rigoroso, no Município de Mucajaí, no período de 15 a 21.05.06:

Igor Mota Garcia – Chefe da Equipe;
Fernando dos Santos Camarão-Fiscal;
Tarcizo Feitoza Farias-Fiscal-Fiscal;
Izaías Gomes-Auxiliar do prático
Francisco de Assis Pereira Figueira-Motorista.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 23 de maio de 2006.

DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 186/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Técnicos Ambientais e do motorista abaixo relacionados, para realizarem Vistorias Técnicas no Aterro Sanitário, no município de Caracará, no 22.05.06:

Raimundo de Almeida Pereira – Chefe da Equipe;

Maria Lindalva da Silva Dias;

Agenor Chaves (Motorista)

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de maio de 2006.

DANIEL GIANLUPPI

Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 187/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar a viagem dos Fiscais Ambientais e do motorista, que realizaram operação em conjunto com a Defesa Civil, para a retirada de ribeirinhos ilhados, devido aos alagamentos decorridos do inverno rigoroso, no Município de Cantá, no período de 15 a 21.05.06:

Carlos Fábio Barbosa Machado–Chefe da Equipe;

Francileuza Monteiro Bandeira;

Jhonas Carneiro Veloso;

Herbert Oliveira de Souza;

Luis Fernando Melgarejo Avero-Motorista;

Adeildo da Silva Oliveira-Motorista.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de maio de 2006.

DANIEL GIANLUPPI

Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 189/06

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o Diretor de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável-DCTDS

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO NETO, para substituir o Presidente DANIEL

GIANLUPPI, para participar do Seminário da 1ª Oficina de Trabalho com os Estados sobre o PROÁGUA NACIONAL-Componente Gestão de Recursos Hídricos, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25 e 26.05.2006.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de maio de 2006.

DANIEL GIANLUPPI

Presidente da FEMACT/RR

PROC. 0281/06-01

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa D. ANDRADE SIMÕES-ME, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme documentos constantes do processo em epígrafe e com fulcro no Art.24,II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006.

DANIEL GIANLUPPI

Presidente/FEMACT/RR

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

PORTARIA N.º 027/2006 GAB/IPEM, 24 DE MAIO DE 2006.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 372, de 16 de maio de 2003 e pelo Decreto 357-P de 15/05/2006, publicados no D.O.E de 17 de maio de 2006, respectivamente.

Considerando a criação e alteração de cargos na estrutura do IPEM-RR de que trata a Lei n.º 536, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor WALTER THADEU DE SOUZA PINTO, Diretor de Qualidade e Metrologia Legal para participar no período de 29 de maio a 03 de junho de 2006, da 1ª reunião preparatória da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ no Estado do Amazonas - AM.

Art. 2.º Designar o servidor RUI DE JESUS RIBEIRO MONTEIRO, Chefe da Divisão de Metrologia, para participar no período de 31 de maio a 03 de junho de 2006, do Encontro Técnico de Mercadorias Pré- Medidas da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ no Estado do Amazonas - AM.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2006.

Barac da Silva Bento

Presidente

Companhia Energética de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2006 PROCESSO Nº 045/2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Energética de Roraima – CER torna público aos interessados a Revogação do certame licitatório através da Tomada de Preços 06/2006 Processo nº 045/2006 no Superior Interesse Público.

Boa Vista – RR, 24 Maio de 2006.

Maria Socorro Pinho Forte

Presidente da CPL/CER

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2006 PROCESSO Nº 086/2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Energética de Roraima – CER torna público aos interessados a Revogação do certame licitatório através da Tomada de Preços 08/2006 Processo nº 086/2006 no Superior Interesse Público.

Boa Vista – RR, 24 Maio de 2006.

Maria Socorro Pinho Forte

Presidente da CPL/CER

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

PORTARIA Nº 216/2006 APROVADA EM: 04/05/2006 VIGÊNCIA: 04/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: DESTITUIR a Senhora EDIVÂNIA TEODORO DE LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor de Superintendente/ Gabinete/ Superintendência Comercial, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 216-A/2006 APROVADA EM: 04/05/2006 VIGÊNCIA: 05/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR a Senhora EDIVÂNIA TEODORO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Vendas Externas/ Superintendência Comercial, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 222/2006 APROVADA EM: 10/05/2006 VIGÊNCIA: 10/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR a Senhora TATIANE ALVES FONTELES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Departamento de Vendas Governamentais / Superintendência Comercial, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 223/2006 APROVADA EM: 10/05/2006 VIGÊNCIA: 10/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o Senhor JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II / Assessoria de Comunicação / PRESIDÊNCIA, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 224/2006 APROVADA EM: 10/05/2006 VIGÊNCIA: 10/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: DESTITUIR o Senhor HIDELBRANDO JOSÉ DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor II / Departamento Administrativo / Divisão de Segurança / DIRAF, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 225/2006 APROVADA EM: 10/05/2006 VIGÊNCIA: 10/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o Senhor HIDELBRANDO JOSÉ DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I / Gabinete / Superintendência Comercial, a partir da data em vigência.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 226/2006 APROVADA EM: 10/05/2006 VIGÊNCIA: 10/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR a partir da data em vigência, os seguintes funcionários para comporem a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Presidente: Paulo Roberto de Oliveira

1º Membro: Ernani Manoel Araújo Fernandes

2º Membro: Antônia Ivonilda de Azevedo

1º Suplente: Antônio Wilson Vitoriano

2º Suplente: Antônio Carlos Barleta Uchoa

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2006

A vigência desta Portaria termina em 30.05.2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 227/2006 APROVADA EM: 22/05/2006 VIGÊNCIA: 22/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o Senhor RONALDO RODRIGUES LOPES – Diretor Administrativo e Financeiro, para responder Interinamente pela Presidência, no período de 22.05.2006 à 05.06.2006, conforme o Artigo 34 do Estatuto Social da Empresa.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 228/2006 APROVADA EM: 22/05/2006 VIGÊNCIA: 22/05/2006

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE: NOMEAR o Senhor JOAQUIM DE FREITAS RUIZ – Diretor de Operações, para responder Interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 22.05.2006 à 05.06.2006, conforme o Artigo 34 do Estatuto Social da Empresa.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2006

ANTONIO DE BRITO SOBRINHO

Diretor Presidente

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001830/06:

CONTRATANTE: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA;

CONTRATADA: Othon Matos Luz.

CPF DA CONTRATADA: 089.977.483-00

OBJETO: Prestação de serviços de aluguel de um micro-ônibus para atender o Instituto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato regula-se mediante as disposições

da Lei 8666/93 e suas alterações ulteriores e, suplemente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato e no Processo de licitação nº 001830/06/PAM. Nº 049/2006 e no Convite de nº 004/2006/ Artigo 22,III;

DO PREÇO: O valor estimado da contratação é de 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO

20.122.0010.4213; Fonte de Recursos: 001; Elemento de Despesa: 33.90.39;

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na conformidade com o Art. 57 da Lei 8.665/93, ressalvadas as suas exceções;

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2006;

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, WASHINGTON PARÁ DE LIMA, Diretor Presidente do ITERAIMA, pela CONTRATADA, OTHON MATOS LUZ.

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 092/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 216-P de 20 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor MARCIANO LOPES DA COSTA para exercer a Função de Confiança de Assistência Intermediária – FAI – III, Auxiliar de Gabinete, a partir de 17 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.05.2006.

Boa Vista – RR, 16 de maio de 2006.

WASHINGTON PARÁ DE LIMA

Diretor Presidente

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, às nove horas e dez minutos, no Plenário do Edifício situado na rua Agnelo Bitencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Ordinária o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Manoel Dantas Dias. Presentes: Conselheiro José Lauro Moreira, Conselheiro Essen Pinheiro Filho, Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho, Conselheira Cilene Lago Salomão e Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado, a Representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça, Doutora Rejane Gomes de Azevedo e a Consultora Jurídica, Doutora Maria Carolina Velludo de Melo. Ausente: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias. O Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata 13ª Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Item 1. Prosseguimento de Votação: Proc. Nº 0124/2000; Assunto: Prestação de Contas – 1999; Órgão: Câmara Municipal de Uiramutã; Responsável: Sr. Francisco das Chagas Oliveira; Relator: Cons. Reinaldo Fernandes Neves Filho; Revisor: Cons. Essen Pinheiro Filho. Concedida a palavra ao Conselheiro Essen Pinheiro Filho, devolveu o processo no estado, acompanhando o Voto do Relator. O Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado já havia votado de acordo com o Relator. Em continuidade à votação, os Conselheiros Cilene Lago Salomão e José Lauro Moreira manifestaram-se favoráveis ao Voto do Relator, pela irregularidade das contas; que seja determinado ao Responsável o ressarcimento dos valores apurados; e que seja aplicada multa de 30 UFER ao Responsável. Em seguida, o Conselheiro Presidente proclamou vencedor o Voto do Relator, Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Concedida a palavra ao Conselheiro Relator, procedeu à leitura do Projeto de Acórdão. Em seguida, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Projeto, cujo teor passará a constituir o Acórdão nº 009/2006. Item 2. Julgamento de Processos: Proc. Nº 0048/2004; Assunto: Inspeção Especial; Órgão: Câmara Municipal de Alto Alegre; Responsável: Sr. Francisco Silva de Alencar; Relatora: Cons. Cilene Lago Salomão. Concedida a palavra à Relatora, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, o que foi concedido. Ouvido o Ministério Público, ratificou o Parecer constante dos autos. Retornada a palavra à Conselheira Relatora, proferiu seu Voto pela legalidade dos atos praticados e que seja determinada a juntada de cópia integral do presente feito à Prestação da Câmara Municipal de Alto Alegre, relativa ao exercício de 2003. Em votação, os Conselheiros Henrique Manoel Fernandes Machado, Essen Pinheiro Filho, Reinaldo Fernandes Neves Filho e José Lauro Moreira manifestaram-se favoráveis ao voto da Relatora. Em seguida, o Conselheiro Presidente proclamou vencedor o voto da Relatora, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Retornada a palavra à Conselheira Relatora, procedeu à leitura do Projeto de Decisão. Em seguida, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Projeto, cujo teor passará a constituir a Decisão nº 016/2006. Item 3. Comunicações, requerimentos, moções e indicações dos Exmos. Srs. Conselheiros. Concedida a palavra à Conselheira Cilene Lago Salomão, referiu-se aos processos de Prestação de Contas de Gestão Fiscal informando que o Ministério

Público tem questionado a aplicabilidade do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a emissão de Parecer Prévio envolvendo todos os órgãos da administração. Disse, no entanto, que tem algumas preocupações acerca da operacionalização dos procedimentos, por exemplo, a questão da relatoria dos processos dos exercícios de 2000 a 2002, vez que nesse período não existia o sorteio de relator por unidade jurisdicionada; e quanto a situação do Município de Boa Vista, que não faz parte dessa modalidade de sorteio. Após, sugeriu que fosse realizada reunião conjunta entre a equipe responsável pelo mutirão, a assessoria dos Conselheiros e a assessoria do Ministério Público, vez que o intuito de se buscar entendimento sobre problemas de ordem operacional e processual. A Representante do Ministério Público considerou salutar a realização dessa reunião, comprometendo-se a se fazer presente. O Conselheiro Presidente sugeriu que os Controladores de Contas também participassem da reunião. Em seguida, colocou em votação simbólica, a sugestão acima descrita, sendo aprovada, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Com a palavra, o Conselheiro José Lauro Moreira trouxe a Plenário Certidão referente ao Processo nº 0516/00 – Denúncia, informando que dará ciência da Certidão aos denunciantes, conforme previsto no artigo 60, P. u. da Lei Complementar nº 006/94, vez que o prazo de 90 dias previstos para o julgamento do processo já havia se esgotado. O Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado indagou ao Conselheiro José Lauro Moreira se o Denunciante havia solicitado a Certidão. Diante da negativa do Conselheiro José Lauro Moreira, o Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado posicionou-se no sentido de que o Tribunal só deve emitir a Certidão se o Denunciante a requerer. O Conselheiro José Lauro Moreira disse entender que o mandamento constante do Parágrafo único do artigo 60 da Lei Complementar nº 006/94 é imperativo, ou seja, esgotados os 90 dias sem julgamento do processo, o Tribunal emitirá a Certidão, independentemente de solicitação. Tal entendimento foi compartilhado pelos Conselheiros Manoel Dantas Dias e Reinaldo Fernandes Neves Filho. A Conselheira Cilene Lago Salomão expressou seu entendimento no sentido de que o Tribunal só deverá emitir a Certidão se o interessado requerer, uma vez que a interpretação do Parágrafo único não deve ser feita isolada do caput. Compartilharam desse entendimento os Conselheiros Henrique Manoel Fernandes Machado, Essen Pinheiro Filho e a Representante do Ministério Público, Dra. Rejane Gomes de Azevedo. Após discussão, o Conselheiro Presidente colocou em votação a matéria, onde os Conselheiros Henrique Manoel Fernandes Machado, Essen Pinheiro Filho e Cilene Lago Salomão votaram contra a expedição da Certidão sugerida pelo Conselheiro José Lauro Moreira, sem a solicitação de Denunciante. O Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho manifestou-se favorável à expedição da Certidão. Em seguida, o Conselheiro Presidente declarou rejeitada, à maioria dos Conselheiros presentes, a expedição da Certidão trazida pelo Conselheiro José Lauro Moreira, firmando-se entendimento no sentido de que o Tribunal só expedirá a Certidão de que trata o artigo 60, parágrafo único da LC nº 06/94, quando, esgotado o prazo de 90 dias sem julgamento do processo, for requerida pelo interessado. Item 4. Comunicações da Presidência. Nada tendo a comunicar e nada mais havendo a tratar, às dez horas e quinze minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu,

Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda, Secretária de Atividades Plenárias e Cartorárias, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros e pela Representante do Ministério Público.
Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente
José Lauro Moreira
Conselheiro Vice-Presidente
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Ouvidor
Reinaldo Fernandes Neves Filho
Conselheiro
Cilene Lago Salomão
Conselheira
Henrique Manoel Fernandes Machado
Conselheiro
Fui presente: Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça
Representante do Ministério Público

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas e cinco minutos, no Plenário do Edifício situado na rua Agnelo Bitencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Ordinária o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Manoel Dantas Dias. Presentes: Conselheiro Essen Pinheiro Filho, Conselheira Cilene Lago Salomão e Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado, o Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça, Doutor Fábio Bastos Stica e a Consultora Jurídica, Doutora Maria Carolina Velludo de Melo. Ausentes: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias – Justificativa: motivo de saúde; Conselheiro José Lauro Moreira – Justificativa: licença médica; e Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho – Justificativa: gozo de férias. O Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação as seguintes Atas: 14ª Sessão Ordinária e 1ª Sessão Extraordinária, que foram aprovadas, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Item 1. Sorteio de Processos: Foram sorteados para o Conselheiro José Lauro Moreira os

seguintes processos: Proc. Nº 0162/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2005; Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista; Responsável: Sr. José Reinaldo Pereira da Silva. Proc. Nº 0168/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2006; Órgão: Defensoria Pública do Estado de Roraima; Responsável: Sr. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento. Foram sorteados para o Conselheiro Essen Pinheiro Filho os seguintes processos: Proc. Nº 0165/2006; Assunto: Concessão de Benefício de Pensão por morte do Sr. Aldenir de Melo Cavalcante; Interessada: Sra. Glaíca da Silva Oliveira; Órgão: Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER; Responsável: Sr. Ermenegildo Magalhães Mota. Proc. Nº 0175/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2006; Órgão: Companhia Energética de Roraima – CER; Responsáveis: Sr. Aécio Medeiros; Sra. Clara Virgínia Sales Gurjão; Sr. Eduardo José de Matos. Foram sorteados para a Conselheira Cilene Lago Salomão os seguintes processos: Proc. Nº 0166/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2005; Órgão: Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – FUNDEJURR; Responsável: Des. Mauro Campello. Proc. Nº 0176/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2006; Órgão: Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA; Responsáveis: Sr. Antônio de Brito Sobrinho; Sr. Ronaldo Rodrigues Lopes; Sra. Otília Natália Pinto; Sr. Joaquim de Freitas Ruiz; Sr. Geraldo Oliveira Maia. Foi sorteado para o Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado o seguinte processo: Proc. Nº 0174/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2006; Órgão: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER; Responsáveis: Sr. José Evandro Moreira; Sra. Alessandra Battanoli Sasso; Sr. Sebastião Camelo de Sena Filho; Sr. Adedeildo da Silva Marques. Foi sorteado para o Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias o seguinte processo: Proc. Nº 0177/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2006; Órgão: Agência de Fomento do Estado de Roraima – AFERR; Responsáveis: Sr. Eduard August Geiger Kummer; Sr. Gilberto Maciel dos Santos; Sr. Edson Lepletier da Silva Junior. Foi sorteado para o Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho o seguinte processo: Proc. Nº 0179/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2005; Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista; Responsável: Sra. Maria Teresa Saenz Surita Jucá. Em seguida, o Conselheiro Presidente solicitou que fosse procedida, pela ordem, a redistribuição do Processo nº 0155/2005 – Prestação de Contas do Governo do Estado, exercício de 2005, recaído a relatoria para o Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado. O Conselheiro Presidente determinou também que todos os processos conexos àquele fossem remetidos ao Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado. Item 2. Julgamento de Processos: Proc. Nº 0022-2/2005; Assunto: Recurso de Revisão – Acórdão 005/2005-TCE/PLENÁRIO - Proc. 0177/2002; Recorrente: Sr. Antonio Pereira Carramilho Neto; Órgão: Companhia Energética de Roraima – CER; Relator: Cons. Henrique Manoel Fernandes Machado. Concedida a palavra ao Relator, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, o que foi concedido. Ouvido o Ministério Público, ratificou o Parecer constante dos autos. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, proferiu seu Voto pelo não conhecimento do Recurso, em sede preliminar, visto não preencher os requisitos de admissibilidade; pelo não provimento diante da fragilidade dos argumentos colacionados e pela inobservância dos incisos I, II e III do artigo 36 da Lei Complementar nº 006/94, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão nº 005/2005-TCE/RR. O Conselheiro Presidente colocou em votação a preliminar, a qual foi acatada pelos Conselheiros Essen Pinheiro Filho e Cilene Lago Salomão. Em seguida, o Conselheiro Presidente proclamou acatada a preliminar constante do Voto do Relator, à unanimidade dos Conselheiros presentes, ficando prejudicado o voto, quanto ao mérito. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, procedeu à leitura do Projeto de Acórdão. Em seguida, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Projeto, cujo teor passará a constituir o Acórdão nº 010/2006. Proc. Nº 0025-2/2005; Assunto: Pedido de Reexame – Parecer Conclusivo nº 0113/2005 - Proc. nº 0385/2001-TCE/RR; Recorrente: Sra. Maria Teresa Saenz Surita Jucá; Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista; Relator: Cons. Henrique Manoel Fernandes Machado. Concedida a palavra ao Relator, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, o que foi concedido. Ouvido o Ministério Público, ratificou o Parecer constante dos autos. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, proferiu seu Voto pelo não conhecimento do Pedido de Reexame, indeferindo-o nos termos do inciso IV do artigo 288 do RI-TCE/RR c/c o artigo 295, II do CPC e a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 297, VI do CPC. Em votação, os Conselheiros Essen Pinheiro Filho e Cilene Lago Salomão manifestaram-se favoráveis ao voto do Relator. Em seguida, o Conselheiro Presidente proclamou vencedor o voto do Relator, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, procedeu à leitura do Projeto de Acórdão. Em seguida, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Projeto, cujo teor passará a constituir o Acórdão nº 011/2006. Item 3. Comunicações, requerimentos, moções e indicações dos Exmos. Srs. Conselheiros. Concedida a palavra à Conselheira Cilene Lago Salomão, questionou a distribuição do Processo nº 0132/2006; Assunto: Representação referente à aplicação de recursos da Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE, requerendo que fosse redistribuído ao Relator das Contas do Governo do Estado, exercício de 2004, em atendimento aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, uma vez que a CIDE é um dos itens passíveis de fiscalização dentro das Contas do Executivo. Em votação, o requerimento da Conselheira Cilene Lago Salomão foi aprovado, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Em seguida, o Conselheiro Presidente determinou à Secretária de Atividades Plenárias e Cartorárias que providenciasse a redistribuição do Processo nº 0132/2006 ao Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias, Relator das Contas do Governo do Estado, exercício de 2004. Item 4. Comunicações da Presidência. Nada tendo a comunicar e nada mais havendo a tratar, às nove horas e quarenta minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu,

Margareth Maria Coimbra

dos Reis Miranda, Secretária de Atividades Plenárias e Cartorárias, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Representante do Ministério Público.

Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Ouvidor
Cilene Lago Salomão
Conselheira
Henrique Manoel Fernandes Machado
Conselheiro
Fui presente: Fábio Bastos Stica
Procurador de Justiça
Representante do Ministério Público

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas e quatro minutos, no Plenário do Edifício situado na rua Agnelo Bitencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Ordinária o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho. Presentes: Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias, Conselheiro Essen Pinheiro Filho e Conselheira Cilene Lago Salomão, a Representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça, Doutora Rejane Gomes de Azevedo e a Consultora Jurídica, Doutora Maria Carolina Velludo de Melo. Ausentes: Conselheiro Manoel Dantas Dias – Justificativa: viagem à serviço; Conselheiro José Lauro Moreira – Justificativa: licença médica; e Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado – Justificativa: gozo de férias. O Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação as seguintes Atas: 15ª Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade dos Conselheiros que votaram. Deixou de se manifestar o Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias que esteve ausente da Sessão; e 2ª Sessão Administrativa, que foi aprovada, à unanimidade dos Conselheiros que votaram. Deixou de se manifestar o Conselheiro Essen Pinheiro Filho que esteve ausente da Sessão. Item 1. Sorteio de Processos: Foi sorteado para o Conselheiro José Lauro Moreira o seguinte processo: Proc. Nº 0192/2006; Assunto: Prestação de Contas – 2005; Órgão: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM; Responsáveis: Sr. Marcelo de Lima Lopes – Presidente; Sra. Leila Carneiro de Mello – Superintendente. Foi sorteado para o Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado o seguinte processo: Proc. Nº 0193/2006; Assunto: Auditoria – objetivando apurar a legalidade de pagamento de pensão a ex-servidor; Órgão: Prefeitura Municipal de Mucajã; Responsável: Sr. Aparecido Vieira Lopes; Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Roraima. Foi sorteado para a Conselheira Cilene Lago Salomão o seguinte processo: Proc. Nº 0007-2/2006; Assunto: Recurso de Reconsideração – Acórdão nº 006/2006-TCE/PLENÁRIO - Proc. nº 0070/2000-TCE/RR; Recorrente: Ministério Público Estadual; Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Item 2. Julgamento de Processos: Proc. nº 0024-2/2003 (Apenso: Proc. Nº 0026-2/2003); Assunto: Recursos de Reconsideração – Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO – Proc. 0104/2000-TCE/RR; Recorrentes: Sra. Maria de Lourdes Pinheiro e Sr. Jader Linhares; Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista; Relator: Cons. Marcus Rafael de Holanda Farias. Concedida a palavra ao Relator, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, o que foi concedido. Ouvido o Ministério Público, ratificou o Parecer constante dos autos. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, proferiu seu Voto, em sede preliminar, pelo conhecimento dos presentes recursos, visto preencherem os requisitos de admissibilidade; ainda em sede preliminar, pela recepção dos Recursos de Reconsideração como “Pedidos de Reexame” (art. 51 – LC nº 06/94); em sede meritória, pelo não provimento do recurso interposto pelo Sr. Jader Linhares, face a inexistência de fundamentos capazes de modificar a Decisão nº 035/2003; pelo provimento do recurso interposto pela Sra. Maria de Lourdes Pinheiro, reformando a decisão recorrida e julgando improcedente a aplicação de multa arbitrada à recorrente; face a existência de litisconsórcio passivo entre as Srs. Maria de Lourdes Pinheiro e Sônia Maria Bacelar, que a decisão favorável àquela alcance esta, para dispensá-la da aplicação da multa e excluí-la da relação processual; pelo arquivamento do feito. Em votação, os Conselheiros Essen Pinheiro Filho e Cilene Lago Salomão manifestaram-se favoráveis ao voto do Relator. Em seguida, o Conselheiro Presidente proclamou vencedor o Voto do Relator, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Retornada a palavra ao Conselheiro Relator, procedeu à leitura do Projeto de Acórdão. A seguir, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Projeto, cujo teor passará a constituir o Acórdão nº 012/2006. Item 3. Comunicações, requerimentos, moções e indicações dos Exmos. Srs. Conselheiros. Concedida a palavra ao Conselheiro Essen Pinheiro Filho, apresentou Proposição de aplicação de multas, com a respectiva autuação de processos em separado, em desfavor dos Srs. Francisco Severo da Silva, Orlando Oliveira Justino e Waldeir Nunes de Oliveira, face ao não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos Municípios de Caroebe, Normandia e São Luiz do Anauá, referentes ao 1º bimestre de 2006. Em votação, a proposição foi aprovada, à unanimidade dos Conselheiros presentes. Concedida a palavra à Conselheira Cilene Lago Salomão, voltou a falar sobre a aplicabilidade do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a emissão de Parecer Prévio envolvendo todos os órgãos da administração nos processos de Prestação de Contas de Gestão Fiscal, sugerindo que fosse realizada reunião conjunta entre a equipe

responsável pelo mutirão, a assessoria dos Conselheiros e a assessoria do Ministério Público, com o intuito de se buscar entendimento sobre problemas de ordem operacional e processual, no dia 15 do corrente mês, às dez horas, o que foi acatado pelo Plenário. Com a palavra, a Representante do Ministério Público agradeceu as manifestações de carinho recebidas por ocasião de seu aniversário. Item 4. Comunicações da Presidência. Nada tendo a comunicar, e nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e três minutos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda, Secretária de Atividades Plenárias e Cartorárias, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pela Representante do Ministério Público.

Reinaldo Fernandes Neves Filho
Conselheiro no exercício da Presidência
Marcus Rafael de Hollanda Farias
Conselheiro Corregedor
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Ouvidor
Cilene Lago Salomão
Conselheira
Fui presente: Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça
Representante do Ministério Público

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, às dez horas e vinte e cinco minutos, no Plenário do Edifício situado na rua Agnelo Bitencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Manoel Dantas Dias. Presentes: Conselheiro José Lauro Moreira, Conselheiro Essen Pinheiro Filho, Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho, Conselheira Cilene Lago Salomão e Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado, a Representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça, Doutora Rejane Gomes de Azevedo e a Consultora Jurídica, Doutora Maria Carolina Velludo de Melo. Ausente: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias. Havendo quorum, o Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão. Item 1. Julgamento e Apreciação de Processos: Proc. Nº 0005/2006; Assunto: Exceção de Suspeição; Excepto: Cons. Reinaldo Fernandes Neves Filho; Excipiente: Sr. Ottomar de Sousa Pinto; Relator: Cons. Presidente Manoel Dantas Dias. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do Relatório e Voto, no sentido de declarar o Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho insuspeito para relatar e conseqüentemente votar no Proc. Nº 0155/2005, onde figura como parte o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, Ottomar de Sousa Pinto, devendo o processo ser-lhe devolvido de imediato para o exercício pleno da sua relatoria. Em votação, os Conselheiros Henrique Manoel Fernandes Machado, Essen Pinheiro Filho e Cilene Lago Salomão votaram de acordo com o Relator. O Conselheiro José Lauro Moreira declarou-se legalmente impedido de votar neste feito. O Conselheiro Presidente proclamou vencedor seu voto, à unanimidade dos Conselheiros que votaram. Em seguida, procedeu à leitura do Projeto de Decisão, cujo teor passará a constituir a Decisão nº 017/2006. O Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho fez uso da palavra para dizer da maneira isenta com que o Conselheiro Presidente proferiu seu Voto, tornando-o insuspeito. Disse, emocionado, o quanto foi difícil ver acusações infundadas envolverem seus familiares, principalmente quando, em momento algum, praticou qualquer ato com o intuito de prejudicar o Governo do Estado. Ressaltou ainda que tudo que foi feito foi aprovado pelo Plenário. Agradeceu aos técnicos do Tribunal que sempre realizaram suas atividades com carinho, zelo e respeito a todos os jurisdicionados. Ao final, renunciou à relatoria do Processo nº 0155/2005. Com a palavra, o Conselheiro Essen Pinheiro Filho parabenizou ao Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho pela grandeza em renunciar à relatoria do feito, mesmo tendo sido declarado insuspeito pelo Plenário. Concedida a palavra ao Conselheiro José Lauro Moreira, lembrou as palavras de William Shakespeare, segundo o qual, as pessoas que nada fazem nunca são caluniadas. Que o Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho continua um ser humano ativo e construtivo. O Conselheiro Presidente esclareceu que um dos motivos da demora em construir o voto foi porque as acusações envolveram o Conselheiro Reinaldo Fernandes Neves Filho na condição de pai, o que o lhe causou um imenso desconforto ao ler algumas passagens da peça de Exceção. E, nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda, Secretária Geral das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pela Representante do Ministério Público.

Manoel Dantas Dias
Conselheiro Presidente
José Lauro Moreira
Conselheiro Vice-Presidente
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Ouvidor
Reinaldo Fernandes Neves Filho
Conselheiro
Cilene Lago Salomão
Conselheira

Henrique Manoel Fernandes Machado
Conselheiro
Fui presente: Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça
Representante do Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA ACÓRDÃO Nº 010/2006 – TCE/RR – PLENÁRIO

1. Processo TCE/RR nº 0022-2/2005

2. Assunto: Recurso de Revisão – Acórdão 005/2005-TCE/PLENÁRIO – Proc. 0177/2002

3. Recorrente: Sr. Antônio Pereira Carramilo Neto

4. Órgão: Companhia Energética de Roraima - CER

5. Relator: Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado

6. Representante do Ministério Público: Dra. Rejane Gomes de Azevedo

7. Presidente do Comitê de Gestão do Mutirão: Dr. Dilmar Ferreira Leite, em exercício.

8. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão e,

Considerando que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, a teor dos Arts. 44 e 51, caput e parágrafo único c/c Art. 34, todos da Lei Complementar nº 006/94,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade dos presentes, em:

8.1. não conhecer do presente recurso, em sede preliminar, visto não preencher os requisitos de admissibilidade;

8.2. dar ciência da decisão ao Recorrente.

9. Ata n.º 015/2006 – Plenário.

10. Data da Sessão: 03 de maio de 2006 – Ordinária.

11. Especificação do quorum:

11.1. Conselheiros Presentes: Essen Pinheiro Filho

Cilene Lago Salomão

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

Henrique Manoel Fernandes Machado

Conselheiro Relator

Fui presente: Fábio Bastos Stica

Procurador de Justiça

Representante do Ministério Público

RELATÓRIO

1. Processo TCE/RR nº 0022-2/2005

2. Órgão: Companhia Energética de Roraima - CER

3. Assunto: Recurso de Revisão – Acórdão 005/2005-TCE/PLENÁRIO – Proc. 0177/2002

4. Recorrente: Sr. Antônio Pereira Carramilo Neto

5. Relator: Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado

6. Representante do Ministério Público Dra. Rejane Gomes de Azevedo

7. Presidente Comissão Gestão Mutirão em Exercício: Dr. Dilmar Ferreira Leite

Versam os presentes autos sobre o Recurso de Revisão interposto pelo, Sr. Antônio Pereira Carramilo Neto, em face do v. Acórdão nº 0055/2005 – TCE/PLENÁRIO (fls. 448/449 do vol. III, dos autos do Processo nº 177/2002 – TCE/RR), que declarou irregular a contratação realizada na Companhia Energética de Roraima – CER, oriunda do procedimento administrativo nº 042/02 que trata da aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo lubrificante e aplicou multa ao Recorrente de 100 (cem) UFER's. Registrado e autuado, coube a mim a relatoria do feito, sendo minha providência inicial a determinação de sua remessa à SEGEX para análise.

Iniciada a instrução processual, os Técnicos emitiram o Parecer Conclusivo nº 022/2005 - CGM (fls. 12/14), concluindo, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso e no mérito pelo seu desprovemento, pugnano ainda pela manutenção da integralidade do v. Acórdão nº 005/2005 – TCE/PLENÁRIO (fls. 448/449 do vol. III, dos autos nº 177/2002). O Comitê de Gestão do Mutirão, por meio da cota de fl. 15, ratificou o posicionamento da Equipe Técnica.

A Ilustre Representante do Ministério Público, após minucioso exame dos autos, apresentou o parecer acostado, às fls. 018/021, no qual concluiu:

“Diante do acima exposto e em consonância com o pareceres dos Órgãos Técnicos, opina este Órgão Ministerial, no sentido de que essa Egrégia Corte de Contas:

a) Decida pelo não conhecimento do presente recurso, em razão da ausência de previsão legal para sua admissibilidade e pela inaplicabilidade do princípio da fungibilidade dos recursos, em razão de sua intempestividade;

b) Caso o Plenário não recepcione a preliminar argüida no mérito, negue provimento ao recurso interposto, com a conseqüente manutenção da multa aplicada, cuja decisão já se encontra em fase de execução.”

VOTO

Inconformado com a decisão prolatada por este Egrégio Plenário no v. Acórdão nº 005/2005-TCE/PLENÁRIO, que considerou irregular o contrato originado do Processo nº 042/02/CER que teve por objeto a aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo lubrificante, sem licitação e aplicou-lhe a multa de 100 (cem) UFER's, o Sr. Antonio Pereira Carramilo Neto interpôs o presente Recurso de Revisão, pugnano ao final pela

sua reforma.

Tal inconformismo encontra respaldo em nossa legislação pátria, que prevê a possibilidade do vencido em uma demanda, recorrer da decisão que julgue haver lhe sido prejudicial, usando para tantos os meios e as condições que lhe são postas a disposição pelo ordenamento jurídico em vigor no País e neste Tribunal, bastando, para tanto, que o Jurisdicionado observe os pressupostos de admissibilidade elencados na Lei Complementar nº 006/94 e no Regimento Interno deste Tribunal. necessários ao seu conhecimento e possível provimento.

Preliminarmente, há que se observar que por se tratar o original deste feito, de processo de Inspeção, não podem os elementos ora interpostos serem recebidos como Recurso de Revisão uma vez que esse tipo recursal, assim como o Recurso de Reconsideração, são restritos aos processos de tomada ou de prestação de contas, não se prestando a combater decisão proferida em sede de análise de contrato, cujo recurso cabível seria o de reexame, a teor do Art. 51 da LC nº 006/94, verbis:

“Art. 51. A decisão proferida em processos concernentes às matérias, de que tratam as Seções IV e V deste Capítulo, caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo. Parágrafo único. O pedido de reexame reger-se-á pelo disposto no Parágrafo único do Art. 33 e no Art. 34 desta Lei.”

Ainda nesta seara, mesmo utilizando-se do princípio da fungibilidade processual, elencado no Art. 291 do RITCE/RR, e acatando-o como pedido de reexame, melhor sorte não lhe socorreria, uma vez que o prazo para sua interposição nesta Corte de Contas, já nesta nova forma recursal, é de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o Art. 297 do Regimento acima citado, prazo este que não foi observado pelo Recorrente, posto que a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 055, em 23/03/2005, que circulou em 30/03/2005 e o Recorrente somente interpôs seu recurso em 18/11/2005, ou seja, 213 (duzentos e treze) dias, após transcorrido o prazo recursal. De maneira que não conheço do presente recurso em razão da ausência de revisão legal para sua admissibilidade e em face a sua intempestividade.

No entanto, ainda que fosse superada esta fase, no mérito, os argumentos superficiais e evasivos apresentados pelo Recorrente, nada acrescentaram de novo a ponto de mudar a decisão recorrida, uma vez que não se vislumbra em seu arrazoado, os fundamentos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 36, senão vejamos:

“Art. 36. De decisão definitiva caberá recurso de revisão ao Plenário, sem efeito suspensivo, interposto por escrito, uma só vez, pelo responsável, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados na forma prevista no inciso III do Art. 31 desta Lei, e fundar-se-á:

I – em erro de cálculo nas contas;

II – em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentada a decisão recorrida; e

III – na superveniência de novos documentos com eficácia sobre a prova produzida.”

A alegação do Recorrente de que os documentos acostados aos autos do processo original não foram suficientes para fundamentar o v. ACórdão ora guerreado, não deve prosperar, haja vista que restou sobejamente demonstrado, pelos laudos periciais realizados por pessoas habilitadas, que não existe a obrigatoriedade de se utilizar exclusivamente o óleo lubrificante objeto da Inspeção, bem como não haveria nenhum prejuízo aos equipamentos geradores, ao se utilizar da mistura do óleo FERBRAX CAD-2013 com o MOBIL GARD NO-SAE, razão pela qual não se justifica o pedido de nova perícia.

Isto posto e em consonância com os pareceres dos Órgãos Técnicos deste Tribunal e do Ministério Público, voto:

I – pelo não conhecimento do presente recurso em sede preliminar, visto não preencher os requisitos de admissibilidade;

II – pela ciência da decisão ao Recorrente.

É como voto.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2006

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO

Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

ACÓRDÃO Nº 011/2006 – TCE/RR – PLENÁRIO

1. Processo TCE/RR nº. 0025-2/2005

2. Assunto: Pedido de Reexame - Parecer Conclusivo nº 0113/2005 - Proc. nº 0385/2001-TCE/RR.

3. Recorrente: Município de Boa Vista

4. Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista

5. Responsável: Srª. Maria Teresa Saenz Surita Jucá

6. Relator: Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado

7. Representante do Ministério Público: Dra. Rejane Gomes de Azevedo

8. Presidente do Comitê de Gestão do Mutirão: Dra. Maria Carolina Velludo de Melo

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame e, Considerando que não está presente o pressuposto de legitimidade ativa, nos termos do inciso IV do Art. 288 do Regimento Interno-TCE/RR, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, à unanimidade dos presentes, em:

9.1. não conhecer do Pedido de Reexame interposto, indeferindo-o, nos termos do inciso IV do art. 288 do Regimento Interno-TCE/RR combinado com o art. 295, inciso II do CPC;

9.2. extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC;

9.3. dar ciência da decisão ao Recorrente.

10. Ata nº 015/2006 – Plenário.

11. Data da Sessão: 03 de maio de 2006 – Ordinária.

12. Especificação do quorum:

12.1. Conselheiros Presentes: Essen Pinheiro Filho

Cilene Lago Salomão

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

Henrique Manoel Fernandes Machado

Conselheiro Relator

Fui presente: Fábio Bastos Stica

Procurador de Justiça

Representante do Ministério Público

RELATÓRIO

1. Processo TCE/RR nº. 0025-2/2005

2. Assunto: Pedido de Reexame - Parecer Conclusivo nº 0113/2005, Proc. nº 0385/2001-TCE/RR.

3. Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista

4. Responsável: Srª. Maria Teresa Saenz Surita Jucá

5. Recorrente: Prefeitura Municipal de Boa Vista

6. Relator: Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado

7. Representante do Ministério Público: Dra. Rejane Gomes de Azevedo

8. Presidente Comissão Gestão Mutirão em Exercício: Dra. Maria Carolina Velludo de Melo

Os presentes autos versam sobre o Recurso de Reexame de autoria do Município de Boa Vista/RR, impetrado através de sua Procuradora Geral, Dra. Ana Lucíola Vieira Franco, interposto face ao seu inconformismo com o Parecer Conclusivo nº 113/2005, prolatado nos autos do Processo nº 385/2001 – TCE/RR (Inspeção Extraordinária – Renúncia de Receita/ISS - Obras Federais), que deixou de acatar a defesa e as razões de justificativas da Sra. Maria Tereza Saenz Surita Jucá nos autos do processo supra citado.

Após registrado e autuado, coube a mim a relatoria do feito, cujas providências iniciais determinei à SEGEX, cabendo à 3ª Inspeção a análise processual.

Procedida a instrução processual, a Equipe Técnica emitiu o Parecer nº 096/2006, entendendo ser o pedido de reexame “incabível à espécie de ato da Relatoria (art. 51 da Lei Complementar nº 006/94 c/c art. 294 do Regimento Interno) e o Recorrente não tem legitimidade ativa “ad causam” para impetrar a peça uma vez que não é parte nem demonstrou interesse.” Requereram ainda que os autos fossem enviados à “Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista tratar-se de infração, em tese, ao contido no Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, II e art. 11 da Lei nº 8.429/92 (crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa).”

O Comitê de Gestão do Mutirão, por meio da cota de fl. 18, ratificou “in totum” o posicionamento da Equipe Técnica.

A Douta Representante do Ministério Público, em seu Parecer Conclusivo, às fls. 020/025 dos autos, assim se pronunciou:

“Diante do acima exposto, em consonância com o Parecer nº 096/2006 CGM, opina este Órgão Ministerial, no sentido de que essa Egrégia Corte de Contas, não conheça do presente Recurso, em razão do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do artigo 288, incisos III e IV. do RITCE/RR.”

VOTO

Examina-se nesta oportunidade, Pedido de Reexame de autoria do Município de Boa Vista/RR, impetrado através de sua Procuradora Geral, Dra. Ana Lucíola Vieira Franco, interposto face ao seu inconformismo com o Parecer Conclusivo nº 113/2005, prolatado nos autos do Processo nº 385/2001 – TCE/RR (Inspeção Extraordinária – Renúncia de Receita/ISS - Obras Federais), que deixou de acatar a defesa e as razões de justificativas apresentadas pela Responsável, Sra. Maria Tereza Saenz Surita Jucá nos autos do processo supra citado.

Preliminarmente, analisando-se os pressupostos de admissibilidade do recurso, observa-se a ilegitimidade da parte, uma vez que foi interposto pelo Município de Boa Vista, que não é parte nos autos principais, representado pela Procuradoria-Geral do Município, quando deveria haver sido impetrado pela Responsável, Sra. Maria Tereza Saenz Surita Jucá, ou por sua representante legal, ex-vi do inciso IV do Art. 288 do RITCE/RR, que a seguir transcrevo:

“Art. 288. A petição poderá ser indeferida in limine:

I - ...

II - ...

III - ...

IV – se for assinada por parte ilegítima.”

De modo que o presente recurso ao ser apresentado pela Representante do Município de Boa Vista e não pela Responsável, enseja o seu não conhecimento, uma vez que a Procuradora-Geral do ora Recorrente está desprovida de legitimidade ativa ad causam para impetrar a peça recursal, uma vez que sua investidura legal cinge-se apenas ao Município de Boa Vista e não se estende a figura da Responsável, incorrendo, desta forma, sua conduta em desvio de finalidade.

Apenas para argumentar, meritariamente, melhor sorte não se poderia atribuir ao pedido do Recorrente, no sentido de se reformar o parecer da Equipe Técnica, uma vez que este não pode ser objeto de questionamento através de recurso, além do fato de

estarem preclusos seus argumentos de defesa, já contraditados na instrução do processo principal e que a tutela jurisdicional pretendida, neste momento, não lhe trará absolutamente nenhum benefício ou prejuízo, diante da inexistência de um julgamento de mérito ou de um comando que efetivamente obrigue o mesmo a efetuar o ressarcimento do dano ao erário, tratando-se de Pareceres Técnicos que opinam pela rejeição da defesa, sem força de uma Decisão Plenária, esta sim, passível de ataque pelo instrumento ora manejado, a teor do Art. 294 do RITCE/RR, verbis:

“ Art. 294. De decisão proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e a fiscalização de ato e contrato, cabem pedido de reexame e embargos de declaração.”(sublinhei)

Desse modo, tendo em vista que o Pedido de Reexame interposto não atende aos requisitos de admissibilidade fixados no Regimento Interno e na Lei Complementar nº 006/94, deste Tribunal, e sendo o mesmo considerado manifestamente impertinente à matéria, acolho os pareceres da Unidade Técnica e do Ministério Público e VOTO para que esta Egrégia Corte:

I – Não conheça do Pedido de Reexame interposto, indeferindo-o nos termos do inciso IV do art. 288 do RI-TCE/RR combinado com o art. 295, inciso II do CPC e a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, dando-se ciência do decidido ao Recorrente.

II – Aprove o Projeto de Acórdão que ora submeto a este Colendo Plenário.

É como voto.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2006.

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO

Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

ACÓRDÃO Nº 012/2006 – TCE/RR – PLENÁRIO

1. Processos TCE/RR Nºs. 0024-2/2003 e 0026-2/2003

2. Assunto: Recursos de Reconsideração – Decisão nº 035/2003–TCE/PLENÁRIO – Proc. nº 0104/2000 – TCE/RR

3. Recorrentes: Sra. Maria de Lourdes Pinheiro

Sr. Jader Linhares

4. Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista

5. Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias

6. Representante do Ministério Público: Dra. Rejane Gomes de Azevedo

7. Secretário Geral de Controle Externo: Dr. Elder José de Brito Oliva

8. ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos contra a Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO, prolatada nos autos do Processo nº 0104/2000, fls. 356 a 357-vol. II, que acatou a Denúncia formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e

Considerando que os Recursos interpostos encontram-se revestidos das formalidades legais para admissibilidade,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, à unanimidade dos presentes:

8.1. em razão da conexão, julgar simultaneamente os Processos;

8.2. preliminarmente, conhecer dos presentes Recursos, visto preencherem os pressupostos de admissibilidade capitulados no artigo 36 da Lei Complementar nº 06/1994;

8.3. ainda em sede Preliminar, pela recepção dos presentes Recursos como “Pedido de Reexame”, com fulcro no Art. 51 do mesmo diploma legal;

8.4. no mérito, pelo não provimento do recurso interposto por Jader Linhares, face a inexistência de fundamentos hábeis a modificar a Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO, constante das fls. 356 a 357-vol. II, autos do Processo nº 0104/2000;

8.5. pelo provimento do recurso interposto por Maria de Lourdes Pinheiro, para reformar a Decisão recorrida, e julgar improcedente a aplicação da multa arbitrada à Recorrente;

8.6. face a existência de litisconsórcio passivo entre Maria de Lourdes Pinheiro e Sônia Maria Bacelar, que a decisão favorável àquela alcance esta, dispensando-a da aplicação da multa e excluindo-a da relação processual;

8.7. pela ciência da Decisão aos Recorrentes;

8.8. pelo arquivamento dos feitos.

9. Ata n.º 016/2006 – Plenário.

10. Data da Sessão: 10 de maio de 2006 – Ordinária.

11. Especificação do quorum:

11.1. Conselheiros Presentes: Essen Pinheiro Filho

Cilene Lago Salomão

Reinaldo Fernandes Neves Filho

Conselheiro no exercício

da Presidência

Marcus Rafael de Hollanda Farias

Conselheiro Relator

Fui presente: Rejane Gomes de Azevedo

Procuradora de Justiça

Representante do Ministério Público

RELATÓRIO

1. Processos TCE/RR Nº 0024-2/2003 e 0026-2/2003

2. Assunto: Recurso de Reconsideração - Decisão nº 035/2003–TCE/PLENÁRIO – Proc. nº 0104/2000 – TCE/RR

3. Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista

4. Recorrentes: Sra. Maria de Lourdes Pinheiro

Sr. Jader Linhares

5. Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias

6. Representante do Ministério Público: Dra. Rejane Gomes de Azevedo

7. Secretário Geral de Controle Externo : Dr. Elder José de Brito Oliva

Cuidam os presentes autos de Recursos de Reconsideração interpostos contra a Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO, fls. 356 a 357-vol. II, prolatada nos autos do Processo nº 0104/2000, que acatou a Denúncia formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Recurso de Maria de Lourdes Pinheiro constitui o processo de nº 0024-2/2003 e o de Jader Linhares forma os autos de nº 0026-2/2003.

Vislumbro, na hipótese, a possibilidade do reconhecimento de conexão, já que ambos os feitos possuem igual teor, forma e objeto, razão pela qual, com fulcro no artigo 105 do Código de Processo Civil e nos Princípios da Celeridade e da Economia Processuais, determinei à SAPLE a reunião dos processos de nº 0024-2/2003 e 0026-2/2003, a fim de que seja realizado o julgamento simultâneo dos mesmos.

Procedo ao relatório em separado dos processos apensados.

Processo nº 0026-2/2003:

Em 04/07/2003, Jader Linhares protocolou Recurso de Reconsideração neste Tribunal, pugnando pela reforma da Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO, pela suspensão de sua execução, ou pela reabertura da instrução processual para que os ex-servidores citados nos autos principais sejam inquiridos pelos nobres Membros desta Corte, bem como sejam levadas em consideração as outras provas juntadas ao processo.

Em suas razões recursais, alega falta de fundamentação legal à denúncia, presença de falhas processuais, total ausência de provas, inexistência de prática de ato de improbidade administrativa e existência de bis in idem.

Autos distribuídos ao Conselheiro Manoel Dantas Dias, às fls. 015v.

Às fls. 016, o Eminentíssimo Conselheiro Manoel Dantas Dias declinou de sua competência por razões de foro íntimo.

Após redistribuição, certidão às fls. 017, vieram-me os autos para apreciar e relatar.

Conclusos, determinei que se manifestassem os órgãos de Controle Externo desta Corte e do Ministério Público, cujos posicionamentos são os seguintes, verbis:

3ª INSPETORIA (PARECER ÀS FLS. 018 A 024)

“II - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e atendendo os normativos desta Egrégia Corte de Contas, que regem a matéria recursal, a inspetoria sugere:

a) Pelo conhecimento do recurso por atender os pressupostos de admissibilidade, previstos no art. 288 e 295 do RITCE/RR;

b) Pela retificação da capa e autuação do presente processo como PEDIDO DE REEXAME, e não Recurso de Reconsideração, conforme art. 294 do RITCE/RR;

c) Pela redistribuição dos presentes autos ao Conselheiro Relator que proferiu o voto vencedor no processo nº 104/2000, Exmo. Sr. Conselheiro Henrique Machado, na conformidade do art. 297 do RITCE/RR;

d) Pela improcedência do pedido, no julgamento do mérito, por não se vislumbra nenhuma razão de ordem legal ou fato novo que venha a modificar o entendimento da louvável Decisão nº 035/2003 no processo original 104/2000, merecendo ser ratificada na íntegra, conforme art. 1º § 1º, combinado com o art. 4º, XIV da Lei Complementar nº 06/94;

e) Pela Notificação ao Requerente da improcedência do seu pedido por não encontrar amparo legal;

f) Pelo saneamento dos autos, por não haver nenhuma incursão procedimental no mesmo, merecendo ir a julgamento, conforme art. 21, “b” do RITCE/RR.”

Na mesma esteira, opinou o Secretário Geral de Controle Externo, por meio do Parecer nº 006/2004, fls. 025 a 031.

O Ministério Público, contudo, manifestou-se em sentido parcialmente contrário, litteris:

MINISTÉRIO PÚBLICO (PARECER ÀS FLS. 033 A 042)

“Diante do acima exposto e ponderado, em consonância parcial com o Parecer nº 043/2003 da 3ª Inspeção (fls. 018/024) e com o Parecer nº 006/2004 da Secretaria Geral de Controle Externo (fls. 025/031), preliminarmente, opina este Órgão Ministerial, no sentido de que essa Egrégia Corte de Contas, negue conhecimento ao presente Recurso, em razão de sua intempestividade, com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 33, da Lei Complementar nº 06/94.

Caso a questão preliminar suscitada, relativa ao processo, qual seja intempestividade do recurso interposto seja superada, no mérito opina este Órgão Ministerial, pelo não provimento da reconsideração interposta, em face da argumentação acima expendida.”

Processo nº 0024-2/2003:

Maria de Lourdes Pinheiro interpôs Recurso de Reconsideração neste Tribunal, pugnando pela improcedência da condenação ao pagamento de multa que lhe foi arbitrada na Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO.

Nas razões de seu recurso, alega que, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, não deixou de observar norma legal, tampouco, que o controle interno daquela casa legislativa tenha sido ineficaz. Aduz, ainda, não poder responder administrativamente pelos atos praticados pelo ex-Vereador Jader Linhares, uma vez que este era o chefe imediato dos servidores citados nos autos principais e era quem encaminhava mensalmente as frequências de seu pessoal ao setor responsável por esse tipo de controle na Câmara Municipal desta capital.

Autos distribuídos ao Conselheiro Manoel Dantas Dias, às fls. 007.

Às fls. 008, Certidão da SAPLE redistribuindo o feito, haja vista que o Conselheiro Manoel Dantas Dias declinou de sua competência, conforme despacho às fls. 016 do Proc. Nº 0026-2/2003.

Redistribuídos, vieram os autos, tocando-me a apreciação e relatoria.

Após conclusos os autos, determinei que se manifestassem os órgãos de Controle Externo desta Corte e do Ministério Público.

O primeiro manifestou-se *ipsis litteris* como no Processo de Nº 0026-2/2003, razão pela qual declino da transcrição textual.

Já o Ministério Público, diversamente do processo anterior, ofertou parecer comungando com a Terceira Inspeção e com o Secretário Geral de Controle Externo, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO PÚBLICO (PARECER ÀS FLS. 023 A 031)

“Diante do acima exposto e em consonância com o Parecer nº 042/2003 da Terceira Inspeção (fls. 009/014) e com o Parecer nº 004/2004 da Secretaria Geral de Controle Externo (fls. 015/021), opina este Órgão Ministerial, no sentido de que essa Egrégia Corte de Contas:

Conheça do presente Recurso como pedido de Reexame, em atendimento ao princípio da fungibilidade dos recursos, em razão da presença dos pressupostos de admissibilidade legal para sua interposição;

Negue provimento em razão da improcedência das argumentações expendidas, nos termos da fundamentação acima, para que ao final a r. Decisão prolatada às fls. 356/357 dos autos principais seja integralmente mantida.”

É O RELATÓRIO.

VOTO

Reputando presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, conheço dos recursos interpostos.

Irrelevante, na espécie, o nome *iuris* atribuído aos recursos, posto que tanto o de Reconsideração como o de Reexame exigem o prazo de 15 (quinze) dias para as respectivas interposições, daí porque conheço dos mesmos e os recebo como “Pedido de Reexame”, a teor do artigo 51 da Lei Complementar Nº 06/94, verbis:

“Art. 33. De decisão proferida em processo de Tomada ou Prestação de Contas cabem recursos de:

I – reconsideração.

Parágrafo único. Não se conhecerá de recurso interposto fora do prazo, salvo em razão de superveniência de fatos novos na forma prevista no Regimento Interno.”

“Art. 34. O recurso de reconsideração, que terá efeito suspensivo, será apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, na forma estabelecida no Regimento Interno, e poderá ser formulado, por escrito uma só vez, pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma prevista no Art. 33 desta Lei.”

“Art. 51. À decisão proferida em processos concernentes às matérias, de que tratam as seções IV e V deste capítulo, caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. O pedido de reexame reger-se-á pelo disposto no Parágrafo único do Art. 33 e no Art. 34 desta Lei.” (grifei)

No Mérito.

Não vislumbro nas razões do Recorrente Jader Linhares, fundamentos hábeis a modificar a Decisão ora combatida. Limitou-se o mesmo a questionar o que já havia sido superado nos autos principais, não colacionando qualquer fato ou documento novo.

A improbidade decorrente dos atos do Recorrente restou mais que provada. Mesmo agora na fase recursal, não consegue justificar o por que de ter contratado pessoal para o seu Gabinete na Câmara Municipal de Boa Vista, mas que prestavam serviços particulares em sua residência.

O Recorrente alega, ainda, a existência de *bis in idem*, haja vista ser também demandado em Ação Civil Pública ajuizada pelo Parquet estadual. Todavia, ao julgar a Denúncia, esta Corte de Contas tão-somente cumpriu seu mister constitucional. Sendo assim, caso o Recorrente devolva aos cofres públicos os valores apurados em outro processo, que faça a devida prova. Vale ressaltar que o Recorrente interpôs recurso de apelo contra a decisão oriunda daquela Ação, perante o Tribunal de Justiça deste Estado.

No que pertine a Recorrente Maria de Lourdes Pinheiro, entendo injusta a aplicação de multa, eis que a mesma exerceu o seu mister da forma como regimentalmente era estabelecido na Câmara Municipal de Boa Vista. O controle de frequência dos servidores daquela casa legislativa efetivou-se. Portanto, não há que se falar de ineficiência ou negligência da Recorrente quanto ao controle interno daquela instituição.

Assim, considerando que os Vereadores têm autonomia para gerir os servidores lotados em seus gabinetes e que, se agem de má-fé e burlam os sistemas de controle da Câmara Municipal sem a aquiescência de seu Presidente, entendo que este não pode ser responsabilizado, razão pela qual, acolho os fundamentos da Recorrente.

Face ao exposto, nego provimento ao Recurso de nº 0026-2/2003 e dou provimento ao Recurso de nº 0024-2/2003, para reformar a Decisão recorrida, e julgar improcedente a aplicação de multa arbitrada à Maria de Lourdes Pinheiro.

Ainda, considerando a existência de litisconsórcio passivo entre Maria de Lourdes Pinheiro e Sônia Maria Bacelar, que a decisão favorável àquela alcance esta, dispensando-a da aplicação da multa e excluindo-a da relação processual.

Isto posto, VOTO:

1) Em sede preliminar, pelo conhecimento dos presentes Recursos, visto preencherem os requisitos de admissibilidade capitulados no artigo 36 da Lei Complementar nº 06/

1994;

2) Ainda em sede Preliminar, pela recepção dos Recursos de Reconsideração como “Pedido de Reexame”, com fundamento no artigo 51 do mesmo diploma legal;

3) Em sede meritória, pelo não provimento do recurso interposto por Jader Linhares, face a inexistência de fundamentos capazes de modificar a Decisão nº 035/2003-TCE/PLENÁRIO, constante das fls. 356 a 357-vol. II, autos do Processo nº 0104/2000;

4) Ainda no mérito, acolho as razões expendidas na exordial de Maria de Lourdes Pinheiro, pelo que dou provimento ao recurso interposto, para reformar a Decisão recorrida e julgar improcedente a aplicação de multa arbitrada à Recorrente;

5) Face a existência de litisconsórcio passivo entre Maria de Lourdes Pinheiro e Sônia Maria Bacelar, que a decisão favorável àquela alcance esta, para dispensá-la da aplicação da multa e excluí-la da relação processual;

6) Pela ciência da Decisão aos Recorrentes;

7) Pelo arquivamento dos feitos.

É COMO VOTO.

Sala das Sessões, Boa Vista, 10 de maio de 2006.

Marcus Rafael de Hollanda Farias

Conselheiro TCE-RR

TCE/RR/PORTARIA Nº 195/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X da Portaria nº 375/2005;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria da Administração do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO HIGINO DA SILVA JUNIOR, Analista-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, licença para prestar assistência à pessoa da família, no dia 04/04/2006 – 1 (um) dia, com base no art. 80 da Lei Complementar nº 053/2001.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 207/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, com as alterações dadas pela Lei Complementar Estadual nº 031, de 28 de julho de 1999 e, atendendo os pressupostos do Artigo 41, *caput* e seu § 4º da Constituição Federal, combinado com Artigo 21 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o Estágio Probatório do servidor VLADIMIR MARTINI MACHADO, cargo TC/AAD – Denominação ANALISTA ADMINISTRATIVO, Classe “A”, Nível II com efeito a partir de 30 de abril de 2006.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2006.

Reinaldo Fernandes Neves Filho

Conselheiro Presidente em exercício

TCE/RR/PORTARIA Nº 208/2006

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria da Administração do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Conceder ao Conselheiro Vice-Presidente JOSÉ LAURO MOREIRA, licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2006 a 14/05/2006 – 5 (cinco) dias, com base no Art. 180 da Lei Complementar 053/2001.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2006.

Reinaldo Fernandes Neves Filho

Conselheiro Presidente em exercício

TCE/RR/PORTARIA Nº 209/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA PEREIRA, Chefe de Divisão, código TC/FG-I, no período de 22/05/2006 a 04/06/2006 – 14 (quatorze) dias, referente ao

período aquisitivo 2004/2005 – 2º Período;

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO, Consultor-Técnico de Conselheiro, código TC/DAS-3, no período de 24/05/2006 a 02/06/2006 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004 – 2º Período;

HERON FERREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, no período de 29/05/2006 a 27/06/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

LUCIANA NEGREIROS MALACARNE, Técnico Administrativo, código TC/TAD, no período de 01/06/2006 a 30/06/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 210/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

JOESSY MALLYN NUNES LEITE, Assessora Técnica, código TC/DAS-2, no período de 01/06/2006 a 30/06/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

JANAÍNA CAVALCANTE, Assistente Administrativo, código TC/CAI-3, no período de 01/06/2006 a 30/06/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

DARLEI DA SILVA VIANA, Chefe de Divisão, código TC/FG-I, no período de 01/06/2006 a 10/06/2006 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005 – 2º Período;

WILTER DE ARAÚJO CAVALCANTE, Assessor Técnico, código TC/DAS-2, no período de 05/06/2006 a 04/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004 – Período Integral.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 211/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, Analista-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no período de 05/06/2006 a 22/06/2006 – 18 (dezoito) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005 – 2º Período;

JOSÉ ARIMATÉIA LUZ COSTA, Oficial de Mandado, código TC/OFM, no período de 05/06/2006 a 04/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

JORGE ROBERTO PEREIRA NATRODT, Consultor-Técnico de Conselheiro, código TC/DAS-3, no período de 05/06/2006 a 04/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

FRANCISCO MENEZES DA SILVA FILHO, Motorista/Segurança, código TC/CAI-2, no período de 05/06/2006 a 04/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 212/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

FRANCISCO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Motorista/Segurança, código TC/CAI-2, no período de 05/06/2006 a 19/06/2006 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – 2º Período;

ZANANDREIA PEREIRA MESQUITA, Assistente Administrativo, código TC/CAI-3, no período de 14/06/2006 a 23/06/2006 – 10 (dez) dias, referente ao período

aquisitivo 2005/2006 – 2º Período;

VERANEIDE ALVES DE LIMA, Auxiliar Administrativo, código TC/CAI-1, no período de 19/06/2006 a 08/07/2006 – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – 2º Período;

MILVA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Assistente Administrativo, código TC/CAI-3, no período de 19/06/2006 a 18/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005 – Período Integral.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 213/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

LIZOMARA DA SILVA BRAGA, Secretária, código TC/CAI-4, no período de 19/06/2006 a 18/07/2006 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – Período Integral;

GARDENYA DA SILVA FÉLIX, Chefe de Gabinete da Presidência, código TC/DAS-3, no período de 19/06/2006 a 28/06/2006 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005 – 2º Período;

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 214/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA PAULA TRINDADE, Técnica Administrativa, código TC/TAD, para responder cumulativa e interinamente pela função gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISEG, código TC/FG-I, no período de 22/05/2006 a 04/06/2006, durante férias do titular.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

TCE/RR/PORTARIA Nº 215/2006

O Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, X, da Portaria nº 375/2005;

Considerando a Programação Anual de Férias;

RESOLVE:

Conceder à servidora RONIZI AUXILIADORA DE SOUZA CRUZ SILVA, Secretária, código TC/CAI-4, férias regulamentares, no período de 22/05/2006 a 10/06/2006 – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006 – 2º Período.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 18 de maio de 2006.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Secretário-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

Ministério Público de Roraima

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores ZILMAR MAGALHÃES MOTA, JOÃO CASTRO

PEREIRA e SOMIRIS DE SOUZA, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de bens Móveis (Veículos), considerados anti-econômicos, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94, R E S O L V E:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no período de 25 a 28MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. ISAIAS MONTANARI JUNIOR, no período de 24 a 27MAI06, para participar do "XXVI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional", a realizar-se na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, alterada pela Lei 464, de 26OUT04 que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO SIQUEIRA, aprovado em 11º lugar no concurso público, para exercer o cargo de Motorista, Código MP/NB-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ERRATAS:

- Na Portaria nº 345/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3354, de 28ABR06:

Onde se lê: "... nos dias 16 a 20MAI06..."

Leia-se: "... NO PERÍODO DE 16 a 21MAI06..."

- Na Portaria nº 419/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3369, de 20MAI06:

Onde se lê: "... através da Portaria nº 636/04, de 12OUT04..."

Leia-se: "... ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 636/04, DE 8OUT04..."

Defensoria Pública do Estado de Roraima**PORTARIA Nº 157-A/06**

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dra. CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, para, no período de 14 a 20 de maio do corrente ano, atuar junto à Justiça Móvel no Município de Bonfim/RR (comunidades de Manoá, Jacamin, São Francisco e na Sede), com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 12 de maio de 2006.

THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público Geral.

PORTARIA Nº 165/06

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento, da Corregedora Geral Dra. ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA, para instaurar as Correições Gerais Ordinárias, com ônus.

II - Autorizar os Defensores Públicos Dr. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATCHESKI, Dra. EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO, Dra. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO e o Servidor Público Efetivo ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, para auxiliar nos trabalhos correccionais instaurados, de acordo com designação constante das Portarias CGDPE Nºs. 13 e 14, publicadas no D.O. E. Nº 333 de 15 de maio de 2006, conforme calendário abaixo, com ônus.

Data	Comarcas do Interior
De 05 a 06/06/2006	Rorainópolis e São Luiz do Anauá
07/06/2006	Caracarái
08/06/2006	Mucajáf
09/06/2006	Pacaraima
19/06/2006	Alto Alegre

No período de 20 a 23/06/2006, os trabalhos serão efetuados na Capital do Estado, nos Juizados Especiais, Juizado da Infância e Juventude, Criminal e Cível.

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista, 22 de maio de 2006.

THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público - Geral

PORTARIA Nº 170/06

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público, Dr. MAURO SILVA DE CASTRO, para, excepcionalmente, atuar em favor do Sr. SIEGFRIED RICHARD HESSE, em Ação de Recurso de Prova de Títulos apresentados para classificação, em Concurso Público Estadual

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 23 de maio de 2006.

THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público Geral.

PORTARIA Nº 171/06

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Processo Disciplinar no Ofício nº 026/2006, constituída pela Portaria nº 037/06 e havendo necessidade comprovada de novas diligências imprescindíveis à instrução do Processo Disciplinar nº 029/05,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 037/2000 e artigo 146 da Lei Complementar nº 053/2001, de 31 de dezembro de 2001, prorrogar os respectivos trabalhos por 60 (sessenta) dias, mantendo a comissão já instituída pela Portaria 037/06, de 24 de janeiro de 2006.

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista/RR., 23 de maio de 2006.

THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Defensor Público Geral

Prefeituras**Prefeitura Municipal de Alto Alegre****Extrato de Contrato**

Processo nº. 0232/06-CL Tipo de Licitação: TP nº. 005/06

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada

Valor global: R\$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais)

Projeto Atividade : 03012060100081.009 Elemento de Despesa 44.90.52.00

Fonte de recursos: convênio nº. 188.289-37-MAPA

Prazo: 60 (sessenta) dias

Parte contratuais: Prefeitura Municipal de Alto Alegre e Kumer e Cia Ltda

Data da assinatura: 02/05/2006

Outras Publicações**AUTO POSTO RORAIMA****EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

K. Lyra da Costa - AUTO POSTO RORAIMA, com sede nesta Capital à Ave:

Gal. Ataíde Teive, 1430, Sala A - Bairro Mecejana, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 06.126.762/0001-15 e CGF nº 24.012115-5, comunica ao Público em Geral o Extravio/Perda, dos seguintes documentos: 1 (um) Bloco de notas fiscais nº 1201 a 1250 Serie "D".

Keith Lyra da Costa - Empresário

MELO E SALES LTDA**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A firma MELO E SALES LTDA inscrita no CGF nº 24.001201-8, situada nesta cidade na Avenida Dr. Sylvio Lofego Botelho, nº. 143 - Centro, vem de publico comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral, o extravio 08 (oito) Blocos Serie D de numeração tipográfica 3551 a 3600, 3651 a 3700, 3701 a 3750, 6251 a 6300, 6301 a 6350, 6351 a 6400, 6401 a 6450, 6801 a 6850, pertencente a empresa a cima mencionada.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2006.

Maria de Nazaré de Melo Rocha - Administradora

MELO E SALES LTDA**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A firma MELO E SALES LTDA inscrita no CGF nº 24.001272-2, situada nesta cidade na Avenida General Ataíde Teive, nº. 5266 - Tancredo Neves, vem de publico comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral, o extravio 06 (seis) Blocos Serie D de numeração tipográfica 5101 a 5150, 5601 a 5650, 7251 a 7300, 7301 a 7350, 7351 a 7400, 7451 a 7500, pertencente a empresa a cima mencionada.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2006.

Maria de Nazaré de Melo Rocha

Administradora

CAPITAL CONSTRUÇÕES LTDA**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

A Empresa: Capital Construção LTDA, situada na Av. Glaycon de Paiva, nº 80
Sobreloja Centro, Boa Vista-RR, CNPJ nº 34.794.966/0001-60 e CGF nº

24.001961-2, vem de publico comunicar o extravio da Fac, Fic, Carimbo de CGF,
Livros Fiscais e Blocos de Notas.
Romero Anthony Cruz Chung Tiam Fook
Administrador



O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ NA INTERNET

GOVERNO SOLIDÁRIO

i IMPRENSA OFICIAL
1944

- ▶ PRINCIPAL
- ▶ A IMPRENSA OFICIAL
- ▶ HISTÓRIA DA IMPRENSA
- ▶ DIÁRIO ONLINE
- ▶ DO - EDIÇÕES ANTERIORES
- ▶ GALERIA DE FOTOS
- ▶ IMPRENSAS OFICIAIS
- ▶ FALE CONOSCO

Imprensa Oficial Estadual
Disponibiliza a Informação Online



Agora o Diário Oficial do Estado já pode ser consultado no site da Imprensa Oficial.

A CONSULTA É LIVRE.

As matérias do Diário Oficial, encontram-se em formato PDF. Faça o download gratuito, clicando na figura ao lado.

 **Leitor de PDF**

www.imprensaoficial.rr.gov.br

CTI Centro de Tecnologia da Informação

A Imprensa Oficial Estadual disponibiliza a Informação Online

Agora o Diário Oficial do Estado já pode ser consultado no site da Imprensa Oficial.
A consulta é Livre.



NAVEGUE COM A GENTE!

<http://www.imprensaoficial.rr.gov.br>

